EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 1

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto na Lei Federal 14.133 de 2021, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

---

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Proc. 11.769/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.769/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote
LOCAL: www.novobbmnet.com.br
FINALIDADE: Registro de preços para futura aquisição de bens comuns.
MODO DE DISPUTA: Aberto
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/10/2025– Horas 14:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/11/2025– Horas 09:00:00
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/11/2025– Horas 09:01:00
INÍCIO DA FASE DE LANCES: informado via chat

SUMÁRIO

1. .....Objeto
2. .....Participação na licitação
3. .....Regulamento operacional do certame
4. .....Do credenciamento do licitante no portal BBMNET
5. .....Da formalização de consultas, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
6. .....Da apresentação da proposta
7. .....Do preenchimento e envio das propostas

8. .....Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

9. ..... Da fase de julgamento da proposta

10. .....Da fase de habilitação

11. .....Do tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte

12. .....Dos recursos

13. .....Da adjudicação e homologação

14. .....Das infrações administrativas e sanções

15. ..... Da ata de registro de preços e contratação

16. ..... Do contrato

17. .....Do cadastro reserva

18. ..... Do aditamento

19. ..... Obrigações da contratante

20. ..... Gestão e fiscalização

21. ..... Obrigações da contratada

22. ..... Entrega e recebimento do produto:

23. ..... Da rescisão

24. ..... Do pagamento:

25. ..... Disposições finais:

26. ..... Valor total estimado

Anexos

ANEXO I.....Termo de referência

ANEXO II.....Declaração

ANEXO III.....Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital

ANEXO IV.....Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos

ANEXO V.....Declaração de responsabilidade

ANEXO VI.....Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO VII.....Declaração de inexistência de vínculo familiar

ANEXO VIII.....Ficha técnica descritiva do objeto

ANEXO IX.....Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação

ANEXO X..... Declaração situação financeira

ANEXO XI Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação

ANEXO XII.....Declaração

ANEXO XIII.....Ata de registro de preços

ANEXO XIV.....Termo contratual

ANEXO XV.....Termo de ciência e notificação

ANEXO XVI.....Tabela de retenção (imposto de renda)

ANEXO XVII .....Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional

ANEXO XVIII..... Cadastro reserva

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pela Pregoeira **JULIA RIBEIRO GONÇALVES**, designado através da Portaria nº 47.833 de 12 de setembro de 2025, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE**

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 5

FERRAZ DE VASCONCELOS.

O presente Pregão, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 7.011/2025, será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios, cuja as rubricas orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

- 01568 - 09.01.00.10.301.1002.2001.01. 3100000 – 3.3.90.30.00
- 03405 - 09.01.00.10.301.1002.2001.02.3000011 - 3.3.90.30.00
- 02844 - 09.01.00.10.303.1004.2028.02.3000113. - 3.3.90.30.00
- 02845 – 09.01.00. 10.303.1004.2028.02.3000111 - 3.3.90.30.00
- 01009 – 09.01.00.10.301.1002.2001.01.3100000 - 3.3.90.30.00
- 00474 – 09.01.00.10.303.1004.2028.01.3100000 - 3.3.90.30.00
- 00249 – 09.01.00.10.303.1004.2028.05.30400000 - 3.3.90.30.00

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações, na plataforma de realização do certame www.novobbmnet.com.br ou ainda no Portal de Nacional de Compras Públicas www.gov.br/pncp/pt-br

Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (011) 4674-7809.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto o **MENOR PREÇO POR LOTE,** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme Anexo I constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 A presente licitação possui lotes **EXCLUSIVO** para às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no **artigo 48, inciso I**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, os itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA** são destinados a qualquer interessado que atenda às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

2.6 CONSÓRCIO

2.6.1 Em consonância com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.6.2 Fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo.

I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.

III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.7 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

> ***Nota explicativa:*** *A vedação da participação de instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPS se dá em razão do princípio da isonomia que rege as contratações públicas, visto que tais instituições gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, que reduzem os seus custos operacionais em relação às pessoas físicas ou jurídicas, legal*

e regularmente tributadas. Isto posto, considerando que tais instituições, por foça de previsão legal, são submetidas a custos operacionais inferiores àqueles impostos aos empresários, sociedades empresariais ou aos consórcios de empresas, em conformidade com o entendimento do Ministério do Planejamento, responsável pela edição da IN n° 5/17 e ao Acórdão n ° 2.426/2020 (9.3.1) do proferido TCU, resta-se vedada a participação de instituições sob esta condição.

2.7.10 Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.3 Abrir as propostas de preços;

3.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de

menor preço;

3.1.7 Verificar a habilitação do proponente;

3.1.8 Declarar o vencedor;

3.1.9 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

3.1.10 Elaborar a ata da sessão;

3.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.1.12 Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

4 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

4.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

4.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 As formalizações de consultas poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, garantindo o direito de informação a todo aquele que pretende contratar com a Administração Pública.

5.2 Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente no Sistema BBMNET, em campo próprio.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6 DA APRENSENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas estabelecido neste instrumento.

6.2 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

6.3 As propostas deverão conter validade mínima de 60 dias.

6.4 Conforme autorizado pelo inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, **o licitante deverá enviar** através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante, **no momento do cadastro da proposta, garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado do lote que irá participar**, numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

6.4.1 A garantia de proposta será exigida apenas para os licitantes que participarem dos seguintes lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 21 e 26**, desde edital.

6.4.2 A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação, conforme determina o artigo 58, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.4.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em caso de recuso de assinatura do contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme determina o artigo 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4 Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverá ser utilizado o seguinte dado bancário:

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
AG: 7021-1
C.C 00000029806-9

6.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.6 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.1 Que cumpre à exigência de garantia de participação, conforme art. 58 da lei 14.133/2021

6.7 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.8 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.9 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.12 No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.13 No lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.14 A falsidade das declarações de que trata os itens 6.6 ao 6.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.19 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.20 Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR DO LOTE**.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta, ou seja, até a data e horário definidos neste instrumento convocatório.

7.12 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.15 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 No campo nomeado como "ficha técnica" na plataforma, o licitante deverá incluir a proposta inicial do objeto em conformidade com o Anexo VIII, juntamente com as informações adicionais exigidas em sistema.

7.16.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

7.16.2 No caso do licitante ser o fabricante do objeto a ser licitado, o campo "Marca" deverá ser preenchido como "PRÓPRIA"

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 É de obrigação do licitante participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

8.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%.*

8.12 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

8.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16 Serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no chat da plataforma.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.6.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.6.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.6.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.6.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.7.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.7.2 Empresas brasileiras;

8.21.7.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.7.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3 O pregoeiro poderá negociar os valores ofertados mesmo que estes estejam abaixo do valor de referência, afim de obter o melhor preço para a Administração Pública.

8.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após as negociações realizadas, em campo próprio do Sistema, acompanhada da comprovação da garantia da participação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por uma única vez e por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 Contiver vícios insanáveis;

9.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

9.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.3.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada as etapas de negociação, aceitação e julgamento, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

10.2 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.3 Antes de iniciar a conferência dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção impeditiva no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 6.5 deste edital.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital,

bem como se o mesmo cumpre os requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

10.9. Os documentos relativos à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br

10.10. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados eletronicamente, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rui Barbosa, n° 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17 A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.18 **Habilitação Jurídica**

10.18.1 A comprovação da existência jurídica da sociedade empresarial dar-se-á através de:

10.18.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.18.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.18.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt br/empreendedor;

10.18.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.18.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.18.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.19 Regularidade Fiscal, social e trabalhista

10.19.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

10.19.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.19.4 Por se tratar de fornecimento de bens, cuja tributação infere no ICMS, deverá ser apresentado a Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.4 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.19.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho

10.20 Qualificação Econômico-Financeira

10.20.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei (2023 e 2024);

10.20.2. Demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024);

10.20.3. Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do lote do valor máximo no qual o licitante irá participar.

10.20.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00
ILC = igual ou superior a 1,00
IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

- ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
- ILC = (AC / PC)
- IE = (PC + ELP / AT)

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;
*ILC = Índice de Liquidez Corrente;
*AC = Ativo Circulante;
*IE = Índice de Endividamento;
*PC = Passivo Circulante;
*RLP = Realizável a Longo Prazo;
*ELP = Exigível a Longo Prazo; e
*AT = Ativo Total.

10.20.4.1 Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima, devidamente assinados pelo contador responsável.

10.20.5 Certidão Negativa de Falência, com data inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão, nos termos do art. 69, inciso II da Lei Federal 14133/2021.

10.20.6 Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no subitem 10.20.4, conforme disposto no art. 69, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

10.20.7 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios

10.21 Qualificação Técnica

10.21.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, na quantidade de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.

10.21.2 De acordo com o disposto no art. 67, §2º da Lei 14.133/2021, exige-se a comprovação de fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para o item destacados no subitem 10.21.3 deste Edital.

10.21.3 Será considerada parcela de maior relevância:

TABELA DE QUANTITATIVOS		
LOTE 1		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Paracetamol 200mg/ml gotas	12.000	6.000
Paracetamol 500mg comprimido	300.000	150.000
Dipirona 500mg comprimido	1.440.000	720.000
Dipirona 500mg/ml gotas 10 ml	30.000	15.000
Escopolamina butilbrometo 10mg drágeas	30.000	15.000
Escopolamina butilprometo 20mg/ml solução injetável 1ml	900	450
LOTE 2		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Cefalexina 250mg/5ml pó susp. oral 100 ml	9.000	4.500
Cefalexina 500mg cápsula	420.000	210.000
Azitromicina pó para suspensão oral fr 600mg (40mg/ml)	24.000	12.000
Amoxicilina + Clavulanato 875mg + 125mg cp (SAE-Hanseníase)	6.000	3.000
Amoxicilina 500mg cápsula	600.000	300.000
Amoxicilina pó p/ susp. Oral 250mg/5ml 150 ml	9.000	4.500
LOTE 3		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Fluoxetina cloridrato 20mg cápsulas	1.320.000	660.000

Amitriptilina cloridrato 25mg comprimidos	1.200.000	600.000
Clomipramina 25mg comprimido	120.000	60.000
Nortriptilina 25mg cápsula	150.000	75.000
Carbonato de Lítio 300mg comprimidos	390.000	195.000
Sertralina 50mg - comprimido	1.200.000	600.000
LOTE 4		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Metformina cloridrato 850mg comprimido	900.000	900.000
Metformina 500m0g	900.000	900.000
Glibenclamida 5mg comprimido	600.000	600.000
Gliclazida 60mg comprimido	900.000	900.000
LOTE 5		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Ondansetrona 0,4mg/ml Solução oral	9.000	4.500
Metoclopramida 10mg comprimido	120.000	60.000
Dimenidrinato 50mg + Piridoxina cloridrato 10mg comprimido	54.000	27.000
Bromoprida 10mg cp	42.000	21.000
Domperidona 1mg/ml suspensão oral frasco 100ml	1.500	750
LOTE 6		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Ácido Valpróico 250mg cápsulas	510.000	255.000
Carbamazepina 200mg comprimidos	780.000	390.000
Fenobarbital 100mg comprimidos	270.000	135.000
Clonazepam 2mg comprimido	600.000	300.000
Biperideno 2mg comprimidos	204.000	102.000
Levodopa associado à benserazida 100mg + 25mg comprimido dupla ranhura	120.000	60.000
Levodopa associado à Benserazida 200mg + 50mg comprimido dupla ranhura	22.800	11.400
LOTE 7		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**

Cetoconazol 20mg/g, creme tópico, bisnaga 30g	4.800	2.400
Cetoconazol 20mg/ml shampoo 100 ml	3.000	1.500
Miconazol 2% creme vaginal bisnaga 80g	15.000	7.500
Nistatina pomada vaginal	15.000	7.500
Albendazol 400mg comprimido mastigável	18.000	9.000
Albendazol 40MG/ML suspensão oral 10ml	4.800	2.400
Ivermectina 6mg comprimido	9.600	4.800
Permetrina 10mg/mL loção frasco 60ml	6.000	3.000
Permetrina 50mg/mL loção frasco 60ml	3.000	1.500
LOTE 8		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Maleato de enalapril 10mg comprimido	600.000	300000
Furosemida 40mg comprimido	420.000	210000
Espirolactona 25mg comprimidos	270.000	135000
Doxazosina mesilato 4mg comprimido	210.000	105000
Hidroclorotiazida 25mg comprimido	1.800.000	900000
Maleato de enalapril 20mg comprimido	600.000	300000
Metildopa 250mg comprimido	240.000	120000
Hidralazina 25mg comprimido	30.000	15000
Besilato de Anlodipino 5mg	1.200.000	600000
Isossorbida, sal dinitrato, 5mg sublingual comprimido	720	360
LOTE 9		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Clorpromazina 100mg comprimido	360.000	180.000
Clorpromazina 25mg comprimido	240.000	120.000
Haloperidol 5mg comprimidos	240.000	120.000
Haloperidol 5mg/ml ampola	150	75
Risperidona 1mg comprimido	300.000	150.000
Periciazina 4% 20ml	6.000	3.000
Haloperidol decanoato 70,52mg/ml ampola	6.000	3.000
LOTE 10		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**

Dexametasona 4mg comprimido	180.000	90.000
Prednisona 20mg comprimido	360.000	180.000
Budesonida, Aerossol Nasal, 50mcg/dose, frasco com válvula dosificadora frasco com 120 doses	3.600	1.800
Dexametasona 0,1% creme	30.000	15.000
Salbutamol 100 mcg/dose aerosol oral fr 200 doses	24.000	12.000
Loratadina 1mg/mL xarope frasco 100ml	18.000	9.000
LOTE 11		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Estradiol, valerat 5mg + noretisterona 50mg ampola 1ml	12.000	6000
Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	300.000	150000
Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	420.000	210000
Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	420.000	210000
Medroxiprogesterona 150mg injetável	9.000	4500
Medroxiprogesterona acetato + estradiol cipionato suspensão injetavel 25mg + 5mg/ml	3.000	1500
LOTE 12		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Sulfato ferroso 40mg ferro II drágea	720.000	360000
Sulfato ferroso gotas 25mg/ml 30ml	9.000	4500
Retinol, associado com colecalciferol, 50.000UI + 10.000UI/ml-solução oral - gotas 10ml	6.000	3000
Polivitaminico e sais minerais cp (vitaminas e sais minerais)	150.000	75000
Ácido fólico 0,2mg/ml gotas 30 ml	3.000	1500
LOTE 13		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Ibuprofeno 300mg comprimido	210.000	105.000
Ibuprofeno 100mg/ml suspensão oral frasco 30ml	6.000	3.000
Diclofenaco Sódico 50mg comprimido	150.000	75.000
LOTE 14		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**

Atenolol 50mg comprimido	120.000	60.000
Carvedilol 25mg comprimido	72.000	36.000
Carvedilol 6,25mg comprimido	300.000	150.000
Carvedilol 3,125mg comprimido	150.000	75.000
Loperamida 2mg comprimido	30.000	15.000
Propranolol 40mg comprimido	150.000	75.000
LOTE 15		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Guaco (Mikania Glomera Spreng) Xarope 35mg/ml 120ml	2.700	1.350
Isoflavona de Soja (Glycine MAS L.) 75mg cápsulas	36.000	18.000
Ambroxol xarope adulto 6mg/ml frasco 120ml	7.200	3.600
Ambroxol xarope infantil 3mg/ml frasco 120ml	7.200	3.600
LOTE 16		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Baclofeno 10mg comprimido	7.360	3.680
Cloridrato de Tizanidina 2mg comprimido	2.610	1.305
Lidocaína Cloridrato 2% geleia bisnaga 30g	900	450
Lidocaína Tubete 2% com vasoconstritor	600	300
Lidocaína injetável 2% sem vasoconstritor 20ml	1.200	600
LOTE 17		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Cloreto de Sódio 0,9% + cloreto de benzalcônio, solução nasal, frasco	44	22
Sais para reidratação oral envelope	24.000	12000
LOTE 18		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Ácido acético 25% 45ml (Manipulado Validade 60 dias)	9	4
Ácido tricloroacético 50% 45ml (Manipulado Validade 60 dias)	9	4
Ácido tricloroacético 70% 45ml (Manipulado Validade 60 dias)	9	4

Ácido tricloroacético 90% 90ml (Manipulado Validade 60 dias)	9	4
LOTE 19		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Hidróxido de alumínio 6% frasco 150 ml	21.000	10500
Omeprazol 40mg +diluente 10 ml	300	150
Bisacodil 5mg comprimido cartela com 6 comprimidos	6.000	3000
Lactulose solução oral 667mg/ml 120ml	9.600	4800
PEG 3350 sem sabor e sem Eletrolitos 10G/Sachê	5.000	2500
LOTE 20		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Pomada assaduras (palmitato de retinol 10000ui/g + colecalciferol 400ui/g + oxido de zinco 100mg/g) 45g	10.800	5.400
Policresuleno 18mg/g gel ginec. c/ aplicador bisna 50g	480	240
Borato de 8-hidroquinolona 0,40mg + Trolamina 140mg/ml frasco 8ml	9.000	4.500
Colagenase + cloranfenicol pomada 30g	1.800	900
Óleo Graxo Essencial AGE 100ml	2.400	1.200
LOTE 21		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Adesivos de nicotina 14mg	900	450
Adesivos de nicotina 21mg	900	450
Adesivos de nicotina 7mg	900	450
LOTE 22		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	300.000	150.000
Clopidogrel 75mg comprimidos	60.000	30.000
Amiodarona 200mg comprimido	36.000	18.000
Sinvastatina 20mg comprimido	480.000	240.000
LOTE 23		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Naloxona cloridrato 0,4mg/ml ampola	120	60

Naltrexona 50mg comprimidos	6.000	3000
Midazolan 5mg/ml injetável 3ml	120	60
Nitrazepam 5mg comprimido	9.000	4500
Ácido Tiótico 600mg comprimido	450	225
LOTE 24		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Adenosina 3mg/ml solução injetável ampola 2ml	200	100
Epinefrina 1mg/ml solução injetável ampola 1ml (adrenalina)	400	200
Dobutamina cloridrato 12,5mg/ml injetável ampola 20mL	120	60
Atropina sulfato 0,25mg solução injetável, amp 1ml	200	100
Norepinefrina sal bitartarato 2mg/mL ampola 4ml	200	100
LOTE 25		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Alopurinol 100mg comprimido	72.000	36.000
Vedolizumabe 300mg ampola	4	2
Finasterida 5mg comprimido	150.000	75.000
LOTE 26		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Insulina Humana NPH 100UI/ml caneta	72.000	36.000
Insulina NPH humana 10ml - frasco	7.200	3.600
Insulina Humana Regular 100UI/ml caneta	21.000	10.500
Insulina Humana Regular 10ml - frasco	4.200	2.100
LOTE 27		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Proximetacaína, cloridrato 0,5% 5 ml solução oftálmica	48	24
Tropicamida 1% 5 ml Solução oftálmica	48	24
LOTE 28		
DESCRITIVO	**QUANT. MAXIMA**	**QUANT. 50%**
Propantelina gel 10mg/g 1g	432	216
LOTE 29		

DESCRITIVO	QUANT. MAXIMA	QUANT. 50%
Insulina Detemir 100ui/ml Caneta 3ml	30	15

10.22 Outros Documentos complementares:

10.22.1 Os laudos e certificações abaixo elencados deverão ser apresentados pela empresa provisoriamente vencedora do certame para fins de aferição e habilitação em até 2 (dois) dias úteis após sua notificação.

10.22.2 Comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe.

10.22.3 Licença de funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente, compatível com o objeto licitado. Na desobrigação deste item, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

10.22.4 Autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária compatível com o objeto licitado.

10.22.5 Registro dos produtos que pretende oferecer junto ao Ministério da Saúde.

10.22.6 Licença Sanitária para transporte, tanto no caso de transporte próprio quanto em casos de transporte terceirizado.

10.22.7 Poderá ser exigido a critério da Administração Pública Carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor do objeto a ser licitado.

10.23 <u>Declarações complementares de apresentação obrigatória:</u>

10.23.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório (no que couber, os ANEXOS II a XII), sob pena de desclassificação.

11 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa OU empresa de pequeno porte.

11.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 10 deste edital.

11.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

11.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.

11.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.2.2.

11.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

11.4.3 A partir da convocação de que trata o item 11.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

11.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

11.7 Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital, relativamente à cota de itens a ela reservadas, estes itens poderão ser adjudicados a licitante vencedora da cota

principal, ou no caso de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem no preço do primeiro colocado.

11.8 Neste certame, para os lotes **16, 18, 23, 24, 27, 28** e **29** a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro na fase de Julgamento de Propostas e Habilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.2.1 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.2.2 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes via chat do sistema

12.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação, ficando os demais licitantes desde logo intimado a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicar e homologar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

14.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.5.2 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, em especial quando:

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.10.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.10.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, em especial o art. 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 A sanção prevista no subitem 14.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

14.4.2 A sanção prevista no subitem 14.2.2 poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.1;

14.7.2.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.7, 14.1.8; 14.1.9; 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8 A sanção prevista no subitem 14.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, em consonância com o art. 156, § 4º da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9 A sanção prevista no subitem 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 em consonância com o art. 156, § 5º da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, compreendidos no prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 157 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

14.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

14.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo XIII), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo órgão gerenciador.

15.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.4 A recusa injustificada em assinar a Ata dentro prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

15.5 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

15.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do instrumento.

15.6.1 A vigência da ARP poderá ser prorrogada, por igual período, mediante interesse da Secretaria Municipal de Saúde, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021

15.6.2 Sempre que ocorrida a prorrogação, haverá a renovação do saldo registrado, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

15.7 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.8 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.9 Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.10 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal n° 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.11 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.12 O preço registrado em Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 04/08/2026.

15.13 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento, ocorrida em 04/08/2025.

15.14 A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

15.15 Não serão permitidos órgãos ou entidades participantes e não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços.

16 DO CONTRATO

16.1 A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo XIV.

16.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

16.3 O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços observarão no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.5 Na formalização dos contratos haverá a indicação da dotação orçamentária do respectivo pedido.

16.6 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. do anexo XII deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.8 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 DO CADASTRO RESERVA

17.1 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registros de preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, obedecida a classificação na licitação;

17.2 O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

17.2.1. Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

17.2.2. Houver o cancelamento da ata de registro de preços por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, na forma do § 17 do art.24 do Decreto Municipal nº 7.011/2024.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva

será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18 DO ADITAMENTO

18.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

18.1.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

18.2 O contrato poderá sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimo e supressão, reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes nos artigos 105 e subsequentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal n° 6.809 de 31 de julho de 2023.

18.3. Para fins de reajuste de preço, a data-base será vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do artigo 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.1 Os preços propostos poderão ser objeto de reajuste a partir da data de 04/08/2026.

18.3.2 O preço registro em Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano data de elaboração do estimado da licitação, ocorrida em 04/08/2026, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor ampla – IPCA, fornecido pelo IBGE.

18.3.3 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 04/08/2025.

18.4. O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou

previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Compete à Contratante:

19.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos;

19.1.3 Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato no ato da formalização do mesmo, que será responsável pelo acompanhamento da execução do contratual;

19.1.4 Emitir Ordem de Serviços (OS) com os endereços dos locais;

19.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada

19.1.6 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto;

19.1.7 Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da contratante, rejeitá-lo no todo ou em parte;

19.2 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada no momento do recebimento do objeto a ser licitado pelo fiscal do contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, fiscal do contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sr. Délio Fernando Camargo, CPF n° 343.665.XXX-XX,** cargo**: Farmacêutico RT almoxarifado da Saúde**, que dará ciência posteriormente a Gestora do contrato, a **Sra. Viviane Fonseca Torres,** cargo: **Diretora de Departamento de Assistência Farmacêutica CPF n° 228.550.XXX-XX,** cargo: Coordenadora de Atenção Básica, sobre toda e qualquer intercorrência no ato do recebimento, que exercerá o direito de notificar à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento o e da execução

contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 As partes se responsabilizam a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no **Anexo I- Termo de Referência.**

22 ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

22.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registros de Preços, a Secretaria de Saúde, irá solicitar de modo parcelado, através da formalização de contrato, a execução do objeto.

22.2 O fornecimento dos medicamentos, quando solicitado, deverá ser feito de acordo com a solicitação da Secretaria de da Saúde.

22.3 Esta administração reserva-se o direito, em qualquer fase do processo, de realizar testes para comprovar a qualidade dos materiais ofertados. Para isso, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes. A empresa desde já é informada de que o material considerado insatisfatório em qualquer uma das análises será automaticamente recusado e deverá ser substituído em até 24 horas.

22.4 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

22.5 Se objeto fornecido apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá envia-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada.

22.6 O objeto licitado será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.7 O objeto deve ser entregue conforme as especificações solicitadas no Termo de Referência, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo e identificadas.

22.8 O objeto somente será recebido por transportadora autorizada.

22.9 O prazo de entrega dos produtos a serem adquiridos poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

22.10 Caso os prazos sejam descumpridos, a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

22.11 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

22.11.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.11.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23 DA RESCISÃO

23.1 Constituem motivos para extinção do Contrato, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art 137 da Lei 14.133, de 2021.

23.2 A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da Contratante serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3 Aplica-se à extinção do Contrato a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei n° 14.133, de 2021.

23.4 O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

A. Balanço dos eventos contratuais já compridos ou parcialmente cumpridos;

B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

C. Indenização e multas.

24 DO PAGAMENTO:

24.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

24.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

24.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

24.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

24.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

24.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

24.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

24.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

24.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de

compensação da mora (TR + 0,5% - “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

24.7.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

24.8 A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

24.9 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.10 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI.

24.11.1 Pertence ao munícipio a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

24.12 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

24.12.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 24.12 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

24.12.2 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 24.12.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVI, para fins de não retenção do IR na fonte.

24.13 Os fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 24.11

24.14 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

24.14.1 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

24.15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

24.16 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estatuais CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8° da Lei Estadual n° 12.799 de 2008

25 DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão eletrônico.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

25.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.11 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e

especialmente os casos omissos.

25.12 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.13 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

25.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

25.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BBMNET e no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

25.17 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou poderá ser anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado pela Autoridade Superior, nos termos do art. 71 da Lei n° 14.133/2021.

25.18 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.19 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.20 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.21 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.22 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

25.23 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

25.24 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

25.25 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

25.26 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal BBMNET e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

25.27 Cabe ao licitante acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet, no Diário Oficial do Estado e/ou no Boletim Oficial do Município

25.28 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

26. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME:

26.1 O valor estimado para a aquisição dos medicamentos é de R$ 24.912.568,59 (vinte e quatro milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Proc. 11.769/2025
FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 16 DE OUTUBRO DE 2025, Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

CLÉCIO F. GONÇALVES
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde

Proc. 11.769/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 54

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I e II)

1.1. Realização de pregão para registro de preços por lotes, para eventual aquisição de medicamentos para Secretária de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, visando melhorar o abastecimento e atender a demanda aos munícipes de Ferraz de Vasconcelos.

1.2. Conforme abaixo:

TABELA DE QUANTITATIVOS		
LOTE 1		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Paracetamol 200mg/ml gotas	500	12.000
Paracetamol 500mg comprimido	10.000	300.000
Tramadol cloridrato 50mg/ml ampola 2ml	50	600
Tramadol cloridrato 50mg comprimido	1.000	60.000
Dipirona 500mg comprimido	10.000	1.440.000
Dipirona 500mg/ml gotas 10 ml	1.000	30.000

Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável ampola 2mL	100	2.400
Escopolamina butilbrometo 10mg drágeas	1.000	30.000
Escopolamina butilprometo 20mg/ml solução injetável 1ml	10	900
Escopolamina butilbrometo 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml solução injetável 5ml	10	900
Escopolamina butilbrometo 6,67mg/mg + dipirona sódica 333mg/ml 20ml gotas	100	2.100
LOTE 2		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Cefalexina 250mg/5ml pó susp. oral 100 ml	500	9.000
Cefalexina 500mg cápsula	1.000	420.000
Ceftriaxona Sódica 1g IM/EV	100	3.000
Ciprofloxacino Cloridrato 500mg comprimido	1.000	78.000
Clindamicina 300mg cápsula	1.000	36.000
Azitromicina 500mg comprimido	1000	60.000
Azitromicina pó para suspensão oral fr 600mg (40mg/ml)	1.000	24.000
Claritromicina 500mg comprimido	1.000	18.000
Amoxicilina + Clavulanato 50mg + 12,5mg/ml suspensão frasco 100ml	100	18.000
Amoxicilina + Clavulanato 875mg + 125mg cp (SAE-Hanseníase)	100	6.000
Amoxicilina 500mg cápsula	50.000	600.000

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 56

Amoxicilina pó p/ susp. Oral 250mg/5ml 150 ml	500	9.000
Benzilpenicilina (proc+pot) 300.000UI +100.000UI pó injetável frasco ampola	10	300
Benzilpenicilina benz. 1.200.000 UI pó injetável frasco ampola	100	12.000
Doxiciclina 100mg comprimido	1.000	18.000
Sulfadiazina 500mg comprimido	100	6.000
Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg comprimido	1.000	72.000
Sulfametoxazol 40mg + trimetoprima 8mg susp. oral 100ml	50	1.200
Neomicina com bacitracina 5mg + 250UI/g pom. 15g	100	4.800
Tetraciclina 25mg+anfoterecina b 12,5mg pomada 45g	50	600
Pomada mupirocina 2% 20mg 15G	10	60
Nitrofurantoina 100mg capsula	10.000	150.000
Metronidazol 250mg comprimido	10.000	180.000
Metronidazol 4% suspensão oral 100ml	50	900
Metronidazol 500mg/5g geleia vaginal bisnaga 50g	100	5.400
LOTE 3		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Fluoxetina cloridrato 20mg cápsulas	100.000	1.320.000
Amitriptilina cloridrato 25mg comprimidos	100.000	1.200.000
Clomipramina 25mg comprimido	1.000	120.000
Imipramina cloridrato 25mg comprimidos	1.000	15.000

Nortriptilina 25mg cápsula	1.000	150.000
Bupropiona 150mg	500	6.000
Carbonato de Lítio 300mg comprimidos	10.000	390.000
Sertralina 50mg - comprimido	10.000	1.200.000
LOTE 4		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Dapagliflozina - Forxiga 10 mg - comprimido	30	450
Metformina cloridrato 850mg comprimido	100.000	900.000
Metformina 500m0g	100.000	900.000
Pioglitazona 45mg comprimidos	60	870
Glibenclamida 5mg comprimido	10.000	600.000
Gliclazida 60mg comprimido	10.000	900.000
LOTE 5		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Ondansetrona 0,4mg/ml Solução oral	1.000	9.000
Metoclopramida 10mg comprimido	10.000	120.000
Metoclopramida cloridrato 5mg/ml solução inj amp 2mL	50	1.200
Dimenidrinato 50mg + Piridoxina cloridrato 10mg comprimido	1.000	54.000
Dimenidrinato 50mg + Piridoxina cloridrato 50mg ampola 1ml	100	1.200
Bromoprida 10mg cp	1.000	42.000

Bromoprida 4mg/ml gotas 20 ml	100	1.500
Domperidona 1mg/ml suspensão oral frasco 100ml	100	1.500
LOTE 6		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Ácido Valpróico 250mg cápsulas	50.000	510.000
Acido Valpróico 50mg/ml xarope 100ml	100	1.020
Carbamazepina 2% suspensão 100ml	100	1.500
Carbamazepina 200mg comprimidos	50.000	780.000
Fenitoína 100mg comprimidos	1.000	210.000
Fenitoína sódica 50mg/ml ampola 5ml	10	300
Oxcarbamazepina 600 mg comprimido	90	1.320
Topiramato 100mg comprimido	90	1.320
Pregabalina 75 mg cápsulas	60	870
Fenobarbital 100mg comprimidos	1.000	270.000
Fenobarbital 4% gotas 20ml	50	900
Fenobarbital ácida 100mg/ml ampola 2 ml	10	450
Diazepam 10mg comprimido	1.000	240.000
Diazepam 5mg/ml solução injetável 2ml	50	500
Clonazepam 2,5mg/ml gotas 20 ml	100	1.200
Clonazepam 2mg comprimido	1.000	600.000

Biperideno 2mg comprimidos	1.000	204.000
Biperideno 5mg/ml ampola	10	150
Levodopa associado à benserazida 100mg + 25mg comprimido dupla ranhura	1.000	120.000
Levodopa associado à Benserazida 200mg + 50mg comprimido dupla ranhura	1.000	22.800
LOTE 7		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Cetoconazol 200mg comprimido	100	9.000
Cetoconazol 20mg/g, creme tópico, bisnaga 30g	100	4.800
Cetoconazol 20mg/ml shampoo 100 ml	50	3.000
Fluconazol 150mg cápsula	100	10.800
Miconazol 2% creme vaginal bisnaga 80g	500	15.000
Nistatina pomada vaginal	500	15.000
Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral frasco 50ml	100	900
Pomada de nistatina + oxido de zinco 60G	2	29
Aciclovir 200mg	15.000	210.000
Aciclovir 50mg/g creme 10g	100	1.500
Oseltamivir 30mg	100	1.800
Oseltamivir 45mg	100	1.800
Oseltamivir 75mg	100	1.800

Albendazol 400mg comprimido mastigável	1.000	18.000
Albendazol 40MG/ML suspensão oral 10ml	100	4.800
Ivermectina 6mg comprimido	100	9.600
Permetrina 10mg/mL loção frasco 60ml	500	6.000
Permetrina 50mg/mL loção frasco 60ml	100	3.000
LOTE 8		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Anlodipino 10mg comprimido	30	450
Maleato de enalapril 10mg comprimido	100.000	600.000
Furosemida 10mg/ml solução injetável ampola 2ml	50	1.200
Furosemida 40mg comprimido	10.000	420.000
Espirolactona 25mg comprimidos	1000	270.000
Doxazosina mesilato 4mg comprimido	1000	210.000
Hidroclorotiazida 25mg comprimido	50.000	1.800.000
Maleato de enalapril 20mg comprimido	100.000	600.000
Sacubitril + Valsartana - Entresto 24/26mg comprimido	30	450
Metildopa 250mg comprimido	10.000	240.000
Hidralazina 20mg/ml solução injetável ampola 1mL	10	300
Hidralazina 25mg comprimido	1.000	30.000
Captopril 25mg comprimido	50.000	720.000

Besilato de Anlodipino 5mg	100.000	1.200.000
Isossorbida, sal dinitrato, 5mg sublingual comprimido	30	720
LOTE 9		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Clorpromazina 100mg comprimido	1.000	360.000
Clorpromazina 25mg comprimido	1.000	240.000
Clorpromazina 5mg/ml solução injetável 5ml	10	300
Haloperidol 2mg/ml gotas frasco 20 ml	50	2.100
Haloperidol 5mg comprimidos	1.000	240.000
Haloperidol 5mg/ml ampola	10	150
Levomepromazina 40mg/ml 4% solução oral 20 ml	50	600
Risperidona 1mg/ml	500	6.000
Risperidona 1mg comprimido	1.000	300.000
Periciazina 4% 20ml	100	6.000
Aripiprazol 30 mg comprimido	30	450
Levomepromazine 100mg - Neozine comprimidos	30	450
Periciazina - Neuleptil 4% frasco 20ml frasco	1	15
Haloperidol decanoato 70,52mg/ml ampola	100	6.000
LOTE 10		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**

Dexametasona 4mg comprimido	1.000	180.000
Dexametasona 0,1mg/mL elixir frasco 100ml	100	2.400
Dexametasona 4mg/mL solução injetável frasco 2,5mL	100	1.800
Hidrocortisona sal succinato sódico 100mg pó injetável frasco-ampola	50	450
Hidrocortisona sal succinato sódico 500mg pó injetável frasco-ampola	50	450
Prednisolona 3mg/mL solução oral frasco 100mL	100	18.000
Prednisona 20mg comprimido	1.000	360.000
Prednisona 5mg comprimido	1.000	21.000
Beclometasona dipropionato spray oral 200mcg fr 200 doses	100	2.100
Budesonida, Aerossol Nasal, 50mcg/dose, frasco com válvula dosificadora frasco com 120 doses	100	3.600
Xinafoato de Salmeterol + Propionato de Fluticasona- Seretide 25/125mcg spray 120 doses	2	29
Dipropionato de beclometasona - Clenil A 400 mcg/ml ampolas	30	440
Clenil HFA 200 mcg / spray oral solução aerossol	1	15
Budesonida - Pulmicort 0,25 mg/ml ampolas	20	290
Beclometasona spray nasal 50 mcg – 200 doses frasco	2	29
Furoato de Mometasona - Nasonex 50mcg Spray Nasal 17ml	1	15
Dexametasona 0,1% creme	1000	30.000
Triancinolona acetonida 1mg/g	100	3.000

Betametasona + Gentamicina - Diprogenta Creme 0,64mg/g + 1mg/g - tubo	1	15
Salbutamol 100 mcg/dose aerosol oral fr 200 doses	100	24.000
Tiotropio 2,5mg 60 doses frasco - Spiriva Respimat	1	15
Fexofenadina cloridrato - Allegra 6mg/ml frasco 150ml	1	15
Loratadina 10mg comprimido	10.000	210.000
Loratadina 1mg/mL xarope frasco 100ml	500	18.000
Prometazina 25mg comprimido	1.000	150.000
Prometazina 25mg/ml ampola 2ml	10	600
LOTE 11		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Enantato de estradiol 10mg+acetofenido algestona 150mg ampola 1ml	10	540
Estradiol, valerat 5mg + noretisterona 50mg ampola 1ml	500	12.000
Estriol 1mg/g creme vaginal bisnaga 50g	100	1.020
Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	10.000	300.000
Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	10.000	420.000
Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	10.000	420.000
Medroxiprogesterona 150mg injetável	100	9.000
Noretisterona 0,35mg blister	100	3.000
Levonorgestrel 0,75MG comprimidos	10	600

Medroxiprogesterona acetato + estradiol cipionato suspensão injetavel 25mg + 5mg/ml	100	3.000
Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03 blister	100	7.200
Dispositivo intrauterino (DIU) - cobre	1	20
LOTE 12		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Sulfato de magnesio 10% flaconete 10ml	10	400
Sulfato ferroso 40mg ferro II drágea	10.000	720.000
Sulfato ferroso gotas 25mg/ml 30ml	100	9.000
Ferro Quelato 300mg comprimido	30	450
Glicinato Ferrico 250mg/ml - Neutrofer 30ml frasco	1	15
Carbonato de cálcio, associado com vitamina D3, 600mg de cálcio + 400UI comprimido (1.500MG)	10.000	210.000
Folinato de Cálcio 15mg (ácido folínico) comprimidos	100	1.200
Retinol, associado com colecalciferol, 50.000UI + 10.000UI/ml-solução oral - gotas 10ml	100	6.000
Tiamina cloridrato 300mg comprimido	1.000	180.000
Tiamina 50mg/ml ampola 2ml	50	550
Colecalciferol 7000UI comprimido/capsulas	8	116
Vitamina D 200UI – 20ml	1	15
Polivitaminico e sais minerais cp (vitaminas e sais minerais)	1.000	150.000

Suplemento Vitaminico e Mineral - Puravit multi 120ml frasco	1	15
Ácido fólico 5mg comprimido	10.000	150.000
Ácido fólico 0,2mg/ml gotas 30 ml	100	3.000
Complexo B comprimidos revestidos (Vitamina B1, B2, B3, B5, B6 e B12).	1000	150.000
LOTE 13		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Ibuprofeno 300mg comprimido	1.000	210.000
Ibuprofeno 100mg/ml suspensão oral frasco 30ml	100	6.000
Mesalazina - Mesacol 800mg comprimido	120	1.740
Diclofenaco Sódico 50mg comprimido	10.000	150.000
Diclofenaco, sal sódico, 25mg/mL ampola 3mL	100	2.400
LOTE 14		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Atenolol 50mg comprimido	1.000	120.000
Carvedilol 25mg comprimido	1.000	72.000
Carvedilol 6,25mg comprimido	10.000	300.000
Carvedilol 3,125mg comprimido	1.000	150.000
Loperamida 2mg comprimido	100	30.000
Oxibutinina - Retemic 5mg comprimidos	420	6.060

Oxibutinina 1 MG/ML 120ml frasco	1	18
Propranolol 40mg comprimido	1.000	150.000
Alendronato de sódio 70mg comprimido	1.000	15.000
Hemifumarato de bisoprolol 2,5 mg comprimido	30	450
Metoprolol 50mg - Selozok comprimido	90	1.320
LOTE 15		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Guaco (Mikania Glomera Spreng) Xarope 35mg/ml 120ml	100	2.700
Perlagonium Sidoides - Kaloba 825mg/ml 20ml frasco	1	15
Isoflavona de Soja (Glycine MAS L.) 75mg cápsulas	1.000	36.000
Ambroxol xarope adulto 6mg/ml frasco 120ml	100	7.200
Ambroxol xarope infantil 3mg/ml frasco 120ml	100	7.200
Acetilcisteína 100 MG/ML ampolas	20	290
Acetilcisteina Xarope 20mg/ml – 120ml	2	29
LOTE 16		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Baclofeno 10mg comprimido	510	7.360
Ciclobenzaprina 5mg comprimido	30	450
Cloridrato de Tizanidina 2mg comprimido	180	2.610
Lidocaína Cloridrato 2% geleia bisnaga 30g	10	900

Lidocaína Tubete 2% com vasoconstritor	50	600
Lidocaína injetável 2% sem vasoconstritor 20ml	50	1.200
LOTE 17		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Gluconato de cálcio 10% solução injetável ampola 10ml	10	200
Cloreto de sódio 20%, solução injetável, amp. de 10mL	10	600
Cloreto de sódio 0,9% flaconete 10 ml	100	4.200
Cloreto de sódio 0,9% + Cloreto de benzalcônio, solução nasal, frasco de 30mL	100	4.200
Cloreto de Sódio - Rinossoro jet 0,9% infantil jato continuo	3	44
Água destilada para injeção 10ml	200	4.200
Sais para reidratação oral envelope	100	24.000
Glicose 50% flaconete 10ml	100	900
LOTE 18		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Ácido acético 25% 45ml (Manipulado Validade 60 dias)	1	9
Ácido tricloroacético 50% 45ml (Manipulado Validade 60 dias)	1	9
Ácido tricloroacético 70% 45ml (Manipulado Validade 60 dias)	1	9
Ácido tricloroacético 90% 90ml (Manipulado Validade 60 dias)	1	9
LOTE 19		

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 68

DESCRITIVO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MAXIMA
Orlistat 120 mg cápsulas	60	882
Hidróxido de alumínio 6% frasco 150 ml	1.000	21.000
Simeticona 75mg/ml suspensão oral-gotas frasco 15ml	100	3.600
Simeticona 125mg capsulas	20	290
Omeprazol 20mg cápsula	50.000	1.200.000
Omeprazol 40mg +diluente 10 ml	10	300
Bisacodil 5mg comprimido cartela com 6 comprimidos	100	6.000
Esomeprazol 20mg comprimidos	56	868
Óleo mineral 100ml	100	1.500
Lactulose solução oral 667mg/ml 120ml	100	9.600
PEG 3350 sem sabor e sem Eletrolitos 10G/Sachê	100	5.000
PEG 4000 sem sabor e sem Eletrolitos 10G/Sachê	30	450
LOTE 20		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Pomada Restruturante MG 500i 150g	2	29
Pomada assaduras (palmitato de retinol 10000ui/g + colecalciferol 400ui/g + oxido de zinco 100mg/g) 45g	500	10.800
Colagenase - Kollagenase 0,6 U/g 30G	1	15
Cavilon creme barreira 3392 (92G) 3M	5	72

Cavilon spray protetor cutâneo 3M 28ml	3	44
Loção Oleosa Anti-Escaras Dersani 100ml	1	15
Policresuleno 18mg/g gel ginec. c/ aplicador bisna 50g	50	480
Nitrato de cério 0,4% e sulfadiazina de prata 1% - Demacerium 50 g - tubo	1	15
Borato de 8-hidroquinolona 0,40mg + Trolamina 140mg/ml frasco 8ml	1.000	9.000
Pomada Bepantol Baby 60G	4	58
Sulfadiazina de prata 10mg/g pomada 30g	100	1.200
Colagenase + cloranfenicol pomada 30g	100	1.800
Óleo Graxo Essencial AGE 100ml	100	2.400
LOTE 21		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Adesivos de nicotina 14mg	100	900
Adesivos de nicotina 21mg	100	900
Adesivos de nicotina 7mg	100	900
Pastilha de nicotina 2mg	100	720
LOTE 22		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	10.000	300.000

Clopidogrel 75mg comprimidos	1.000	60.000
Ácido acetilsalicílico 100mg tamponado – Somalgin Cardio comprimido	30	450
Ácido acetilsalicílico 100mg tamponado - Aspirina Prevent 100mg comprimidos	30	450
Ticagrelor 90mg comprimido	60	900
Varfarina sódica 5mg comprimido	500	10.800
Rivaroxabana - Xarelto 15mg comprimido	30	448
Amiodarona 200mg comprimido	1.000	36.000
Amiodarona 50mg/ml injetável ampola 3ml	10	1.200
Digoxina 0,25mg comprimido	1.000	24.000
Sinvastatina 20mg comprimido	1.000	480.000
Atorvastatina 40 mg comprimido	60	870
LOTE 23		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Naloxona cloridrato 0,4mg/ml ampola	5	120
Naltrexona 50mg comprimidos	500	6.000
Midazolan 5mg/ml injetável 3ml	5	120
Nitrazepam 5mg comprimido	1.000	9.000
Ácido Tiótico 600mg comprimido	30	450
LOTE 24		

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 71

DESCRITIVO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MAXIMA
Adenosina 3mg/ml solução injetável ampola 2ml	10	200
Epinefrina 1mg/ml solução injetável ampola 1ml (adrenalina)	10	400
Dobutamina cloridrato 12,5mg/ml injetável ampola 20mL	10	120
Atropina sulfato 0,25mg solução injetável, amp 1ml	10	200
Norepinefrina sal bitartarato 2mg/mL ampola 4ml	10	200
LOTE 25		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Alopurinol 100mg comprimido	1000	72.000
Pirimetamina 25mg comprimido	30	1.800
Denosumabe 60mg/ml ampola	1	2
Flunarizina dicloridrato 10mg comprimido	1.000	30.000
Vedolizumabe 300mg ampola	1	4
Finasterida 5mg comprimido	1.000	150.000
LOTE 26		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Insulina Humana NPH 100UI/ml caneta	500	72.000
Insulina NPH humana 10ml - frasco	100	7.200
Insulina Glargina - Lantus 100Ui/ml caneta	30	435

Insulina Humana Regular 100UI/ml caneta	100	21.000
Insulina Humana Regular 10ml - frasco	100	4.200
Insulina Asparte caneta preenchida com 3ml	7	101
Insulina Asparte 100Ui/ml 10ml - Frasco	4	58
Insulina Lispro - Humalog 100Ui/ml caneta	24	350
Insulina Lispro - Humalog 100 Ui/ml frasco	2	29
Insulina Glulisina 100Ui/ml caneta 3ml	2	30
Insulina Degludeca 100Ui/ml 3ml caneta	2	30
Insulina Liraglutina 6,0 mg/ml	5	72
LOTE 27		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Proximetacaína, cloridrato 0,5% 5 ml solução oftálmica	4	48
Tropicamida 1% 5 ml Solução oftálmica	4	48
LOTE 28		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Propantelina gel 10mg/g 1g	30	432
LOTE 29		
DESCRITIVO	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**
Insulina Detemir 100ui/ml Caneta 3ml	2	30

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.10.818 de 2021

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência da ATA será de 1 (um) ano contados a partir da assinatura conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021

1.6. Serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Pública, mediante Ordem de Serviço, onde serão indicados os dados necessários para execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1. A aquisição de medicamentos pela Secretaria de Saúde de Ferraz de Vasconcelos é uma ação fundamental para garantir o direito à saúde da população, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, que estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado. Para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos tratamentos oferecidos, é imprescindível que essa aquisição seja realizada de forma planejada, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

2.2. A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo marco legal de licitações e contratos administrativos, reforça a necessidade de processos que priorizem a eficiência, a economicidade e a moralidade na utilização dos recursos públicos. Essa legislação garante que a aquisição de medicamentos seja conduzida de maneira a assegurar a seleção de fornecedores confiáveis, produtos de qualidade e atendimento às normas de segurança e eficácia.

2.3. Além disso, a Portaria GM/MS nº 1.101/2022 orienta sobre os critérios técnicos e a necessidade de seguir procedimentos que garantam a aquisição de medicamentos essenciais ao Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a segurança e o bem-estar da população.

2.4. Diante do exposto, a aquisição de medicamentos pela Secretaria de Saúde de Ferraz de Vasconcelos está fundamentada na legislação vigente, nos princípios constitucionais e administrativos que norteiam a gestão pública, e na necessidade de promover ações que assegurem o direito à saúde, a continuidade do tratamento e a eficiência na utilização dos

recursos públicos.

2.5. Assim, essa iniciativa reforça o compromisso da Secretaria com a promoção da saúde pública, a proteção social e a gestão responsável dos recursos públicos, sempre buscando o melhor para a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo Pregão Eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de medicamentos, pois permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária, aumentando a eficiência nas contratações públicas.

3.2. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não seja a contratação proposta.

3.3. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidas neste Termo pelo prazo da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, possibilidade de suas prorrogações, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.4. Durante o período de entrega dos medicamentos, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.5. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, na embalagem original e lacrados e dentro do prazo de validade, com pelo menos 75% de sua validade, ou mediante carta de comprometimento de troca de validade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. O fornecedor estará sujeito à fiscalização no momento da entrega e posteriormente, reservando-se a esta prefeitura municipal, por meio do gestor do contrato, o direito de não receber os materiais caso estes não estejam em condições satisfatórias, ou seja, incompatíveis com as especificações acordadas.

4.2. O transporte e o descarregamento do objeto no local designados serão de responsabilidade exclusiva da empresa, sem que haja solicitação de qualquer custo adicional previamente.

4.3. O objeto deste processo deverá ser entregue conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de fornecimento.

Local de entrega: Almoxarifado de Saúde, localizado Rua: Santos Dumont, 1445 – Vila Maria Rosa – Ferraz de Vasconcelos – SP CEP:08531100.

4.4. Esta administração reserva-se o direito, em qualquer fase do processo, de realizar testes para comprovar a qualidade dos materiais ofertados. Para isso, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes.

4.5 A empresa desde já é informada de que o material considerado insatisfatório em qualquer uma das análises será automaticamente recusado e deverá ser substituído em até 24 horas.

4.6. Caso algum dos itens apresente irregularidade, a prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha para a elaboração de laudos conclusivos, a fim de verificar a qualidade e confirmar se corresponde ou não ao exigido no processo de compra e apresentado na proposta comercial. Nesse caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio conforme previsão constante do art. 15 da Lei Federal n° 14.133/2021, observado o seguinte regramento:

a. As licitantes reunidas em consorcio deverão apresentar conjuntamente aos documentos inerentes a habilitação jurídica Declaração de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados.

b. As licitantes reunidas sob a forma de consorcio deverão apresentar documento de indicação da empresa líder, que será a administradora do consórcio e representante das consorciadas, a qual ficará a testa de todas as tratativas eventualmente realizadas com esta Administração Municipal.

c. Ressalvadas as comprovações relativas à Habilitação Técnica e a Habilitação Econômico-Financeira, para as quais será admitida a somatória dos quantitativos e dos indicadores

apresentados por cada consorciado, na forma do art. 15, III da L.F. n° 14.133/2021, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências de habilitação, e, a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

4.6.2. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração Municipal, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.1.1. deste Termo de Referência.

4.6.3. Não será permitida a participação de membro consorciado em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.

4.6.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

4.8.1. Para a licitação em questão deverá ser exigida a garantia de proposta nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos moldes preceituados pelo artigo 96, § 1º item II , a fim de garantir a idoneidade e responsabilidade dos licitantes que participarem da disputa.

4.9. DA HABILITAÇÃO

4.9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

4.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação(art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, comprovando:

(ILG) ➜ igual ou superior a 1,00;

(ILC) ➜ igual ou superior a 1,00;

(IE) ➔ igual ou inferior a 0,50;

- Os índices serão calculados conforme segue:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) ILC = (AC / PC)

IE = (PC + ELP / AT) ONDE:

ILG = Índice de Liquidez Geral	PC = Passivo Circulante
ILC = Índice de Liquidez Corrente	RLP = Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo
IE = Índice de Endividamento	AT = Ativo Total

d. Somente serão habilitadas as empresas que comprovarem o atendimento aos índices econômicos mínimos e máximos, mediante a apresentação de declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil, conforme disposto no art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.
e. As exigências limitar-se-ão ao último exercício social caso a licitante tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.
f. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.
g. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. A empresa deverá fornecer uma descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo as seguintes informações e documentos:

b. Declaração de que o fornecimento de produtos novos e de boa qualidade, com origem comprovada, em estrita conformidade com as especificações do certame, garantindo no mínimo 75% de sua validade, ou mediante carta de comprometimento de troca de validade.

c. Cumprimento dos prazos estipulados pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme descritos no Contrato.

d. Atestado(s) de desempenho, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, capaz de comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento de bens similares, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação e/ou ao item da participação.

e. Os Atestados de desempenho, deverão comprovar a execução anterior de no mínimo 50% do item de participação.

f. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

g. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

h. Não serão aceitos preços de medicamentos que estejam acima do Preço Fábrica (Estado de São Paulo) determinado na Lista da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) visto que a CMED é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara. Ainda, a CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas.

4.14. DOS LAUDOS / CERTIFICAÇÕES

4.14.1. Os laudos e certificações abaixo elencados deverão ser apresentados pela empresa vencedora do certame para fins de aferição e habilitação em até 2 (dois) dias úteis após sua notificação.

a. Comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe.
b. Licença de funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente, compatível com o objeto licitado. Na desobrigação deste item, anexar documento oficial, comprovando o fato,

devidamente identificado.

c. Autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária compatível com o objeto licitado.
d. Registro dos produtos que pretende oferecer junto ao Ministério da Saúde.
e. Poderá ser exigido a critério da Administração Pública Carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor do objeto a ser licitado.
f. Licença Sanitária para transporte, tanto no caso de transporte próprio quanto em casos de transporte terceirizado

4.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante, nos termos do modelo que constará em edital.
b. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, bem como não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.
c. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, atualizada pela LC 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, nos termos do modelo que constará em edital.
d. Declaração, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.
e. Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposições contidas no inciso IV do artigo 62 da Lei

Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)

5.1. A Contratada receberá formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

5.2. A Contratada receberá o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.3 A Contratada cumprirá fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;

5.4 A Contratada entregará os produtos em conformidade com as legislações pertinentes devidamente registrados, conforme sua obrigatoriedade de registro;

5.5 A Contratada arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.5 Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

5.6 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

5.7 A Contratada comunicará a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os

prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;

5.8 Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, na embalagem original e lacrados e dentro do prazo de validade mínima.

5.9 A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

Caberá à Contratante:

5.91. Receber o material de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

5.9.2 Devolver o material em desacordo com as especificações exigidas no edital;

Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;

5.9.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora no prazo estipulado no Contrato;

Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

5.9.4 O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas será realizado pela equipe do Almoxarifado da Saúde, que registrará as falhas detectadas e comunicará ao Órgão por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

5.9.5 Proceder a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

5.9.6 Solicitar a notificação da Contratada, por escrito sobre desacordos, imperfeições ou falhas nos insumos entregues, para que sejam adotadas a medidas corretivas ou troca, caso necessário;

5.9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto n° 7.011/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal de Ferraz de Vasconcelos, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A fiscalização da execução do contrato e dos serviços prestados será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, providenciando as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. No âmbito da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, foi publicado o Decreto n° 7.011/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6. INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1.1. Pregão Eletrônico de Registro de Preços com Autorização de Ordem fornecimento.

6.2. VIGENCIA:

6.2.1. O prazo de vigência da aquisição é de 1 (um) ano a partir da assinatura da ATA.

6.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Viviane Fonseca Torres
Cargo: Diretora de Departamento de Assistência Farmacêutica
Matrícula/ CPF: 228.xxx-xx-xx

Fiscal:

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 85

Nome: Délio Fernando Camargo
Cargo: Farmacêutico RT Almoxarifado da Saúde
Matrícula/ CPF: 343.xxx-xxx-xx

6.4.2. Supervisão das obrigações contratuais deste processo será conduzida pelo gestor e fiscal do contrato designados pela Secretaria Municipal de Saúde, com a devida notificação à empresa Contratada.

6.4.2.1. As responsabilidades do Gestor e do fiscal incluem:

I. Verificar e certificar a adequada execução do contrato, identificando eventuais indisponibilidades dos materiais fornecidos e encaminhando as notas fiscais ao departamento responsável pelo pagamento;

II. Solicitar à Contratada, de forma oportuna, todas as medidas necessárias para garantir o bom andamento do fornecimento;

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

IV. Requisitar à Administração, dentro de um prazo de 10 (dez) dias após tomar conhecimento de irregularidades, as medidas cabíveis para a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

6.4.2.2. A fiscalização exercida pelo contratante sobre os serviços ora contratados, não eximirá o contratado da sua plena responsabilidade perante o contratante, ou para os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

6.4.2.3. O contratado facilitará ao contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do contratante, designados para tal fim.

6.4.2.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4.2.5. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos ou de seus fiscais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1. Para cumprir o objeto do contrato, o contratante pagará ao contratado a quantia correspondente a execução efetiva do fornecimento, calculada conforme os preços estipulados na proposta, os quais incluir todas as despesas necessárias, sem acarretar qualquer ônus adicional para o contratante.

7.2. No preço oferecido na proposta da empresa, devem estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas de transporte, embalagens, prêmios de seguro, fretes e outras despesas de qualquer natureza diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto ou que possam implicar no fiel cumprimento do contrato. Não haverá custos adicionais para a Municipalidade.

7.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das notas ficais/faturas.

7.4. As notas ficais que apresentarem irregularidade serão devolvidas a contratada para que proceda a sua correção. Nesse caso, o prazo para pagamento será iniciado somente após a apresentação da nota/fatura devidamente corrigida e aprovada pelo gestor do contrato.

7.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores relativos à retenção de tributos e contribuições conforme os termos e a graduação da legislação fiscal pertinente.

7.6. A empresa deverá obrigatoriamente emitir notas ficais/ faturas com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e, consequentemente, registrados no instrumento contratual.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação em quaisquer obrigações que lhe tenha sido imposta decorrente de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.8. DO PAGAMENTO

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação e

atesto das Notas Fiscais ou instrumento de cobrança equivalente.

7.8.2. Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.

7.8.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 11.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.7. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

7.8.8. Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.2. Sugere-se o nesse caso a modalidade de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento das propostas de **MENOR PREÇOS POR LOTE**, conforme art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 do Decreto Municipal nº 7.011/2024.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

9.1 Considerando como referência de pesquisa site htts://www.bancodepreços.com.br, internet e empresa/atas, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi considerando a média dos preços apresentados no item da solução.

9.2. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição dos preços, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, segue abaixo no **ANEXO I.I** a planilha com estimativa dos fornecedores e valores e orçamentos de cada fontes em anexo no processo.

9.3. O valor total médio é de R$ 24.912.568,59 (vinte e quatro milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

- 01568 - 09.01.00.10.301.1002.2001.01. 3100000 – 3.3.90.30.00
- 03405 - 09.01.00.10.301.1002.2001.02.3000011 - 3.3.90.30.00
- 02844 - 09.01.00.10.303.1004.2028.02.3000113. - 3.3.90.30.00
- 02845 – 09.01.00. 10.303.1004.2028.02.3000111 - 3.3.90.30.00

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 89

- 01009 – 09.01.00.10.301.1002.2001.01.3100000 - 3.3.90.30.00
- 00474 – 09.01.00.10.303.1004.2028.01.3100000 - 3.3.90.30.00
- 00249 – 09.01.00.10.303.1004.2028.05.30400000 - 3.3.90.30.00

Viviane Fonseca Torres
Diretora de Departamento de Assistência Farmacêutica

CLÉCIO F. GONÇALVES
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 90

ANEXO I.I – ESTIMATIVA

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
1	UNID.	Paracetamol 200mg/ml gotas	500	12.000	R$ 4,77	R$ 57.220,00
2	UNID.	Paracetamol 500mg comprimido	10.000	300.000	R$ 0,18	R$ 54.000,00
3	UNID.	Tramadol cloridrato 50mg/ml ampola 2ml	50	600	R$ 2,69	R$ 1.615,00
4	UNID.	Tramadol cloridrato 50mg comprimido	1.000	60.000	R$ 0,46	R$ 27.700,00
5	UNID.	Dipirona 500mg comprimido	10.000	1.440.000	R$ 0,30	R$ 427.200,00
6	UNID.	Dipirona 500mg/ml gotas 10 ml	1.000	30.000	R$ 3,52	R$ 105.550,00
7	UNID.	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável ampola 2mL	100	2.400	R$ 1,45	R$ 3.484,00
8	UNID.	Escopolamina butilbrometo 10mg drágeas	1.000	30.000	R$ 0,84	R$ 25.050,00
9	UNID.	Escopolamina butilprometo 20mg/ml solução injetável 1ml	10	900	R$ 1,27	R$ 1.138,50
10	UNID.	Escopolamina butilbrometo 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml solução injetável 5ml	10	900	R$ 2,20	R$ 1.978,50
11	UNID.	Escopolamina butilbrometo 6,67mg/mg + dipirona sódica 333mg/ml 20ml gotas	100	2.100	R$ 11,26	R$ 23.649,50
Valor total Lote 1					R$ 728.585,50	

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 91

LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
12	UNID.	Cefalexina 250mg/5ml pó susp. oral 100 ml	500	9.000	R$ 25,61	R$ 230.520,00
13	UNID.	Cefalexina 500mg cápsula	1.000	420.000	R$ 1,76	R$ 737.100,00
14	UNID.	Ceftriaxona Sódica 1g IM/EV	100	3.000	R$ 17,99	R$ 53.980,00
15	UNID.	Ciprofloxacino Cloridrato 500mg comprimido	1.000	78.000	R$ 0,90	R$ 69.810,00
16	UNID.	Clindamicina 300mg cápsula	1.000	36.000	R$ 2,55	R$ 91.740,00
17	UNID.	Azitromicina 500mg comprimido	1000	60.000	R$ 1,87	R$ 112.200,00
18	UNID.	Azitromicina pó para suspensão oral fr 600mg (40mg/ml)	1.000	24.000	R$ 17,04	R$ 408.880,00
19	UNID.	Claritromicina 500mg comprimido	1.000	18.000	R$ 3,79	R$ 68.280,00
20	UNID.	Amoxicilina + Clavulanato 50mg + 12,5mg/ml suspensão frasco 100ml	100	18.000	R$ 97,26	R$ 1.750.650,00
21	UNID.	Amoxicilina + Clavulanato 875mg + 125mg cp (SAE-Hanseníase)	100	6.000	R$ 12,43	R$ 74.570,00
22	UNID.	Amoxicilina 500mg cápsula	50.000	600.000	R$ 0,48	R$ 290.000,00
23	UNID.	Amoxicilina pó p/ susp. Oral 250mg/5ml 150 ml	500	9.000	R$ 20,08	R$ 180.705,00
24	UNID.	Benzilpenicilina (proc+pot) 300.000UI +100.000UI pó injetável frasco ampola	10	300	R$ 5,45	R$ 1.634,50
25	UNID.	Benzilpenicilina benz.	100	12.000	R$ 13,07	R$ 156.780,00

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 92

		1.200.000 UI pó injetável frasco ampola				
26	UNID.	Doxiciclina 100mg comprimido	1.000	18.000	R$ 1,42	R$ 25.620,00
27	UNID.	Sulfadiazina 500mg comprimido	100	6.000	R$ 0,87	R$ 5.240,00
28	UNID.	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg comprimido	1.000	72.000	R$ 0,49	R$ 34.920,00
29	UNID.	Sulfametoxazol 40mg + trimetoprima 8mg susp. oral 100ml	50	1.200	R$ 11,29	R$ 13.544,00
30	UNID.	Neomicina com bacitracina 5mg + 250UI/g pom. 15g	100	4.800	R$ 6,42	R$ 30.808,00
31	UNID.	Tetraciclina 25mg+anfoterecina b 12,5mg pomada 45g	50	600	R$ 54,91	R$ 32.943,00
32	UNID.	Pomada mupirocina 2% 20mg 15G	10	60	R$ 30,48	R$ 1.828,50
33	UNID.	Nitrofurantoina 100mg capsula	10.000	150.000	R$ 0,32	R$ 47.750,00
34	UNID.	Metronidazol 250mg comprimido	10.000	180.000	R$ 0,40	R$ 72.000,00
35	UNID.	Metronidazol 4% suspensão oral 100ml	50	900	R$ 7,62	R$ 6.853,50
36	UNID.	Metronidazol 500mg/5g geleia vaginal bisnaga 50g	100	5.400	R$ 19,28	R$ 104.103,00
Valor total Lote 2						R$ 4.602.459,50

LOTE 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
37	UNID.	Fluoxetina cloridrato 20mg cápsulas	100.000	1.320.000	R$ 0,17	R$ 226.600,00
38	UNID.	Amitriptilina cloridrato 25mg	100.000	1.200.000	R$ 0,52	R$ 618.000,00

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 93

		comprimidos				
39	UNID.	Clomipramina 25mg comprimido	1.000	120.000	R$ 1,08	R$ 129.000,00
40	UNID.	Imipramina cloridrato 25mg comprimidos	1.000	15.000	R$ 0,48	R$ 7.125,00
41	UNID.	Nortriptilina 25mg cápsula	1.000	150.000	R$ 0,94	R$ 141.500,00
42	UNID.	Bupropiona 150mg	500	6.000	R$ 1,02	R$ 6.090,00
43	UNID.	Carbonato de Lítio 300mg comprimidos	10.000	390.000	R$ 0,36	R$ 139.750,00
44	UNID.	Sertralina 50mg - comprimido	10.000	1.200.000	R$ 0,33	R$ 394.000,00
Valor total Lote 3						R$ 1.662.065,00

LOTE 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
45	UNID.	Dapagliflozina - Forxiga 10 mg - comprimido	30	450	R$ 4,87	R$ 2.191,50
46	UNID.	Metformina cloridrato 850mg comprimido	100.000	900.000	R$ 0,19	R$ 166.500,00
47	UNID.	Metformina 500m0g	100.000	900.000	R$ 0,18	R$ 165.000,00
48	UNID.	Pioglitazona 45mg comprimidos	60	870	R$ 5,33	R$ 4.640,00
49	UNID.	Glibenclamida 5mg comprimido	10.000	600.000	R$ 0,14	R$ 84.000,00
50	UNID.	Gliclazida 60mg comprimido	10.000	900.000	R$ 1,58	R$ 1.422.000,00
Valor total Lote 4						R$ 1.844.331,50

LOTE 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
51	UNID.	Ondansetrona 0,4mg/ml Solução oral	1.000	9.000	R$ 45,76	R$ 411.810,00
52	UNID.	Metoclopramida 10mg comprimido	10.000	120.000	R$ 0,29	R$ 34.800,00

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 94

53	UNID.	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml solução inj amp 2mL	50	1.200	R$ 0,92	R$ 1.106,00
54	UNID.	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina cloridrato 10mg comprimido	1.000	54.000	R$ 0,57	R$ 30.510,00
55	UNID.	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina cloridrato 50mg ampola 1ml	100	1.200	R$ 2,51	R$ 3.008,00
56	UNID.	Bromoprida 10mg cp	1.000	42.000	R$ 0,46	R$ 19.460,00
57	UNID.	Bromoprida 4mg/ml gotas 20 ml	100	1.500	R$ 5,33	R$ 7.995,00
58	UNID.	Domperidona 1mg/ml suspensão oral frasco 100ml	100	1.500	R$ 25,25	R$ 37.877,50
Valor total Lote 5						R$ 546.566,50

LOTE 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
59	UNID.	Ácido Valpróico 250mg cápsulas	50.000	510.000	R$ 0,74	R$ 379.100,00
60	UNID.	Acido Valpróico 50mg/ml xarope 100ml	100	1.020	R$ 16,34	R$ 16.663,40
61	UNID.	Carbamazepina 2% suspensão 100ml	100	1.500	R$ 11,72	R$ 17.572,50
62	UNID.	Carbamazepina 200mg comprimidos	50.000	780.000	R$ 0,36	R$ 279.500,00
63	UNID.	Fenitoína 100mg comprimidos	1.000	210.000	R$ 0,23	R$ 48.650,00
64	UNID.	Fenitoína sódica 50mg/ml ampola 5ml	10	300	R$ 3,21	R$ 962,50
65	UNID.	Oxcarbamazepina 600 mg comprimido	90	1.320	R$ 2,33	R$ 3.073,40
66	UNID.	Topiramato 100mg comprimido	90	1.320	R$ 0,76	R$ 996,60

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 95

67	UNID.	Pregabalina 75 mg cápsulas	60	870	R$ 0,57	R$ 497,35
68	UNID.	Fenobarbital 100mg comprimidos	1.000	270.000	R$ 0,23	R$ 60.750,00
69	UNID.	Fenobarbital 4% gotas 20ml	50	900	R$ 5,03	R$ 4.527,00
70	UNID.	Fenobarbital ácida 100mg/ml ampola 2 ml	10	450	R$ 2,41	R$ 1.085,25
71	UNID.	Diazepam 10mg comprimido	1.000	240.000	R$ 0,18	R$ 43.200,00
72	UNID.	Diazepam 5mg/ml solução injetável 2ml	50	500	R$ 1,78	R$ 887,50
73	UNID.	Clonazepam 2,5mg/ml gotas 20 ml	100	1.200	R$ 6,31	R$ 7.570,00
74	UNID.	Clonazepam 2mg comprimido	1.000	600.000	R$ 0,16	R$ 98.000,00
75	UNID.	Biperideno 2mg comprimidos	1.000	204.000	R$ 0,29	R$ 58.140,00
76	UNID.	Biperideno 5mg/ml ampola	10	150	R$ 2,35	R$ 353,00
77	UNID.	Levodopa associado à benserazida 100mg + 25mg comprimido dupla ranhura	1.000	120.000	R$ 1,64	R$ 196.200,00
78	UNID.	Levodopa associado à Benserazida 200mg + 50mg comprimido dupla ranhura	1.000	22.800	R$ 2,76	R$ 63.004,00
Valor total Lote 6						R$ 1.280.732,50

LOTE 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
79	UNID.	Cetoconazol 200mg comprimido	100	9.000	R$ 1,08	R$ 9.735,00
80	UNID.	Cetoconazol 20mg/g, creme tópico, bisnaga 30g	100	4.800	R$ 8,19	R$ 39.304,00
81	UNID.	Cetoconazol 20mg/ml shampoo	50	3.000	R$ 16,01	R$ 48.015,00

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 96

		100 ml				
82	UNID.	Fluconazol 150mg cápsula	100	10.800	R$ 1,09	R$ 11.772,00
83	UNID.	Miconazol 2% creme vaginal bisnaga 80g	500	15.000	R$ 16,34	R$ 245.050,00
84	UNID.	Nistatina pomada vaginal	500	15.000	R$ 12,04	R$ 180.625,00
85	UNID.	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral frasco 50ml	100	900	R$ 13,46	R$ 12.111,00
86	UNID.	Pomada de nistatina + oxido de zinco 60G	2	29	R$ 18,31	R$ 531,09
87	UNID.	Aciclovir 200mg	15.000	210.000	R$ 0,53	R$ 110.250,00
88	UNID.	Aciclovir 50mg/g creme 10g	100	1.500	R$ 8,90	R$ 13.350,00
89	UNID.	Oseltamivir 30mg	100	1.800	R$ 5,71	R$ 10.272,00
90	UNID.	Oseltamivir 45mg	100	1.800	R$ 8,66	R$ 15.588,00
91	UNID.	Oseltamivir 75mg	100	1.800	R$ 13,95	R$ 25.113,00
92	UNID.	Albendazol 400mg comprimido mastigável	1.000	18.000	R$ 1,05	R$ 18.900,00
93	UNID.	Albendazol 40MG/ML suspensão oral 10ml	100	4.800	R$ 3,63	R$ 17.408,00
94	UNID.	Ivermectina 6mg comprimido	100	9.600	R$ 1,76	R$ 16.928,00
95	UNID.	Permetrina 10mg/mL loção frasco 60ml	500	6.000	R$ 12,62	R$ 75.720,00
96	UNID.	Permetrina 50mg/mL loção frasco 60ml	100	3.000	R$ 8,90	R$ 26.705,00
Valor total Lote 7						R$ 886.169,09

LOTE 8 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
97	UNID.	Anlodipino 10mg comprimido	30	450	R$ 0,27	R$ 119,25
98	UNID.	Maleato de	100.000	600.000	R$ 0,14	R$ 84.000,00

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 97

		enalapril 10mg comprimido				
99	UNID.	Furosemida 10mg/ml solução injetável ampola 2ml	50	1.200	R$ 0,96	R$ 1.152,00
100	UNID.	Furosemida 40mg comprimido	10.000	420.000	R$ 0,29	R$ 119.700,00
101	UNID.	Espirolactona 25mg comprimidos	1000	270.000	R$ 0,45	R$ 121.500,00
102	UNID.	Doxazosina mesilato 4mg comprimido	1000	210.000	R$ 0,75	R$ 156.450,00
103	UNID.	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	50.000	1.800.000	R$ 0,08	R$ 150.000,00
104	UNID.	Maleato de enalapril 20mg comprimido	100.000	600.000	R$ 0,16	R$ 94.000,00
105	UNID.	Sacubitril + Valsartana - Entresto 24/26mg comprimido	30	450	R$ 4,86	R$ 2.186,25
106	UNID.	Metildopa 250mg comprimido	10.000	240.000	R$ 0,54	R$ 129.600,00
107	UNID.	Hidralazina 20mg/ml solução injetável ampola 1mL	10	300	R$ 5,94	R$ 1.782,00
108	UNID.	Hidralazina 25mg comprimido	1.000	30.000	R$ 0,26	R$ 7.650,00
109	UNID.	Captopril 25mg comprimido	50.000	720.000	R$ 0,08	R$ 54.000,00
110	UNID.	Besilato de Anlodipino 5mg	100.000	1.200.000	R$ 0,19	R$ 222.000,00
111	UNID.	Isossorbida, sal dinitrato, 5mg sublingual comprimido	30	720	R$ 0,31	R$ 219,60
Valor total Lote 8						R$ 1.144.359,10

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 98

LOTE 9 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
112	UNID.	Clorpromazina 100mg comprimido	1.000	360.000	R$ 0,46	R$ 164.400,00
113	UNID.	Clorpromazina 25mg comprimido	1.000	240.000	R$ 0,33	R$ 78.800,00
114	UNID.	Clorpromazina 5mg/ml solução injetável 5ml	10	300	R$ 2,97	R$ 891,00
115	UNID.	Haloperidol 2mg/ml gotas frasco 20 ml	50	2.100	R$ 4,21	R$ 8.830,50
116	UNID.	Haloperidol 5mg comprimidos	1.000	240.000	R$ 0,57	R$ 136.800,00
117	UNID.	Haloperidol 5mg/ml ampola	10	150	R$ 11,56	R$ 1.734,50
118	UNID.	Levomepromazina 40mg/ml 4% solução oral 20 ml	50	600	R$ 11,98	R$ 7.185,00
119	UNID.	Risperidona 1mg/ml	500	6.000	R$ 35,72	R$ 214.310,00
120	UNID.	Risperidona 1mg comprimido	1.000	300.000	R$ 0,43	R$ 130.000,00
121	UNID.	Periciazina 4% 20ml	100	6.000	R$ 19,21	R$ 115.250,00
122	UNID.	Aripiprazol 30 mg comprimido	30	450	R$ 33,51	R$ 15.079,50
123	UNID.	Levomepromazine 100mg - Neozine comprimidos	30	450	R$ 0,82	R$ 369,75
124	UNID.	Periciazina - Neuleptil 4% frasco 20ml frasco	1	15	R$ 19,32	R$ 289,85
125	UNID.	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml ampola	100	6.000	R$ 17,70	R$ 106.210,00
Valor total Lote 9						R$ 980.150,10

LOTE 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
126	UNID.	Dexametasona 4mg comprimido	1.000	180.000	R$ 0,91	R$ 163.800,00
127	UNID.	Dexametasona	100	2.400	R$ 7,41	R$ 17.792,00

		0,1mg/mL elixir frasco 100ml				
128	UNID.	Dexametasona 4mg/mL solução injetável frasco 2,5mL	100	1.800	R$ 2,20	R$ 3.951,00
129	UNID.	Hidrocortisona sal succinato sódico 100mg pó injetável frasco-ampola	50	450	R$ 4,38	R$ 1.969,50
130	UNID.	Hidrocortisona sal succinato sódico 500mg pó injetável frasco-ampola	50	450	R$ 9,02	R$ 4.059,00
131	UNID.	Prednisolona 3mg/mL solução oral frasco 100mL	100	18.000	R$ 16,93	R$ 304.740,00
132	UNID.	Prednisona 20mg comprimido	1.000	360.000	R$ 0,96	R$ 345.600,00
133	UNID.	Prednisona 5mg comprimido	1.000	21.000	R$ 0,30	R$ 6.230,00
134	UNID.	Beclometasona dipropionato spray oral 200mcg fr 200 doses	100	2.100	R$ 32,93	R$ 69.146,00
135	UNID.	Budesonida, Aerossol Nasal, 50mcg/dose, frasco com válvula dosificadora frasco com 120 doses	100	3.600	R$ 26,25	R$ 94.506,00
136	UNID.	Xinafoato de Salmeterol + Propionato de Fluticasona- Seretide 25/125mcg spray 120 doses	2	29	R$ 168,53	R$ 4.887,32
137	UNID.	Dipropionato de beclometasona - Clenil A 400 mcg/ml ampolas	30	440	R$ 5,97	R$ 2.628,27
138	UNID.	Clenil HFA 200 mcg / spray oral solução aerossol	1	15	R$ 46,62	R$ 699,35

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 100

139	UNID.	Budesonida - Pulmicort 0,25 mg/ml ampolas	20	290	R$ 14,78	R$ 4.286,20
140	UNID.	Beclometasona spray nasal 50 mcg – 200 doses frasco	2	29	R$ 44,36	R$ 1.286,54
141	UNID.	Furoato de Mometasona - Nasonex 50mcg Spray Nasal 17ml	1	15	R$ 66,85	R$ 1.002,80
142	UNID.	Dexametasona 0,1% creme	1000	30.000	R$ 5,73	R$ 171.850,00
143	UNID.	Triancinolona acetonida 1mg/g	100	3.000	R$ 8,29	R$ 24.860,00
144	UNID.	Betametasona + Gentamicina - Diprogenta Creme 0,64mg/g + 1mg/g - tubo	1	15	R$ 25,24	R$ 378,65
145	UNID.	Salbutamol 100 mcg/dose aerosol oral fr 200 doses	100	24.000	R$ 26,11	R$ 626.520,00
146	UNID.	Tiotropio 2,5mg 60 doses frasco - Spiriva Respimat	1	15	R$ 306,72	R$ 4.600,78
147	UNID.	Fexofenadina cloridrato - Allegra 6mg/ml frasco 150ml	1	15	R$ 47,37	R$ 710,48
148	UNID.	Loratadina 10mg comprimido	10.000	210.000	R$ 0,28	R$ 59.500,00
149	UNID.	Loratadina 1mg/mL xarope frasco 100ml	500	18.000	R$ 14,43	R$ 259.710,00
150	UNID.	Prometazina 25mg comprimido	1.000	150.000	R$ 0,35	R$ 53.000,00
151	UNID.	Prometazina 25mg/ml ampola 2ml	10	600	R$ 3,17	R$ 1.899,00
Valor total Lote 10						R$ 2.229.612,88

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 101

LOTE 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
152	UNID.	Enantato de estradiol 10mg+acetofenido algestona 150mg ampola 1ml	10	540	R$ 10,04	R$ 5.419,80
153	UNID.	Estradiol, valerat 5mg + noretisterona 50mg ampola 1ml	500	12.000	R$ 16,12	R$ 193.400,00
154	UNID.	Estriol 1mg/g creme vaginal bisnaga 50g	100	1.020	R$ 25,35	R$ 25.857,00
155	UNID.	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	10.000	300.000	R$ 0,48	R$ 145.000,00
156	UNID.	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	10.000	420.000	R$ 0,39	R$ 162.400,00
157	UNID.	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	10.000	420.000	R$ 0,25	R$ 103.600,00
158	UNID.	Medroxiprogesterona 150mg injetável	100	9.000	R$ 28,07	R$ 252.615,00
159	UNID.	Noretisterona 0,35mg blister	100	3.000	R$ 0,21	R$ 620,00
160	UNID.	Levonorgestrel 0,75MG comprimidos	10	600	R$ 13,98	R$ 8.388,00
161	UNID.	Medroxiprogesterona acetato + estradiol cipionato suspensão injetavel 25mg + 5mg/ml	100	3.000	R$ 67,40	R$ 202.195,00
162	UNID.	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03 blister	100	7.200	R$ 0,55	R$ 3.948,00
163	UNID.	Dispositivo intrauterino (DIU) - cobre	1	20	R$ 157,55	R$ 3.150,93
Valor total Lote 11						R$ 1.106.593,73

LOTE 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 102

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Qtde. Min	Qtde. Max.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
164	UNID.	Sulfato de magnesio 10% flaconete 10ml	10	400	R$ 1,57	R$ 626,00
165	UNID.	Sulfato ferroso 40mg ferro II drágea	10.000	720.000	R$ 0,17	R$ 124.800,00
166	UNID.	Sulfato ferroso gotas 25mg/ml 30ml	100	9.000	R$ 8,22	R$ 73.950,00
167	UNID.	Ferro Quelato 300mg comprimido	30	450	R$ 3,59	R$ 1.614,00
168	UNID.	Glicinato Ferrico 250mg/ml - Neutrofer 30ml frasco	1	15	R$ 39,07	R$ 586,05
169	UNID.	Carbonato de cálcio, associado com vitamina D3, 600mg de cálcio + 400UI comprimido (1.500MG)	10.000	210.000	R$ 0,30	R$ 62.650,00
170	UNID.	Folinato de Cálcio 15mg (ácido folínico) comprimidos	100	1.200	R$ 2,77	R$ 3.320,00
171	UNID.	Retinol, associado com colecalciferol, 50.000UI + 10.000UI/ml- solução oral - gotas 10ml	100	6.000	R$ 13,67	R$ 82.000,00
172	UNID.	Tiamina cloridrato 300mg comprimido	1.000	180.000	R$ 0,58	R$ 104.100,00
173	UNID.	Tiamina 50mg/ml ampola 2ml	50	550	R$ 11,05	R$ 6.077,50
174	UNID.	Colecalciferol 7000UI comprimido/capsulas	8	116	R$ 0,96	R$ 110,97
175	UNID.	Vitamina D 200UI – 20ml	1	15	R$ 44,56	R$ 668,45
176	UNID.	Polivitaminico e sais minerais cp (vitaminas e sais minerais)	1.000	150.000	R$ 0,88	R$ 131.500,00
177	UNID.	Suplemento Vitaminico e Mineral	1	15	R$ 123,37	R$ 1.850,55

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 103

		- Puravit multi 120ml frasco				
178	UNID.	Ácido fólico 5mg comprimido	10.000	150.000	R$ 0,17	R$ 25.500,00
179	UNID.	Ácido fólico 0,2mg/ml gotas 30 ml	100	3.000	R$ 12,38	R$ 37.150,00
180	UNID.	Complexo B comprimidos revestidos (Vitamina B1, B2, B3, B5, B6 e B12).	1000	150.000	R$ 0,14	R$ 21.000,00
Valor total Lote 12						R$ 677.503,52

LOTE 13 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
181	UNID.	Ibuprofeno 300mg comprimido	1.000	210.000	R$ 0,32	R$ 66.500,00
182	UNID.	Ibuprofeno 100mg/ml suspensão oral frasco 30ml	100	6.000	R$ 37,99	R$ 227.940,00
183	UNID.	Mesalazina - Mesacol 800mg comprimido	120	1.740	R$ 3,24	R$ 5.628,90
184	UNID.	Diclofenaco Sódico 50mg comprimido	10.000	150.000	R$ 0,28	R$ 41.750,00
185	UNID.	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/mL ampola 3mL	100	2.400	R$ 1,79	R$ 4.284,00
Valor total Lote 13						R$ 346.102,90

LOTE 14 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
186	UNID.	Atenolol 50mg comprimido	1.000	120.000	R$ 0,21	R$ 25.000,00
187	UNID.	Carvedilol 25mg comprimido	1.000	72.000	R$ 0,61	R$ 43.920,00
188	UNID.	Carvedilol 6,25mg	10.000	300.000	R$ 0,34	R$ 102.500,00

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 104

		comprimido				
189	UNID.	Carvedilol 3,125mg comprimido	1.000	150.000	R$ 0,32	R$ 48.250,00
190	UNID.	Loperamida 2mg comprimido	100	30.000	R$ 0,57	R$ 17.050,00
191	UNID.	Oxibutinina - Retemic 5mg comprimidos	420	6.060	R$ 0,93	R$ 5.605,50
192	UNID.	Oxibutinina 1 MG/ML 120ml frasco	1	18	R$ 38,68	R$ 696,18
193	UNID.	Propranolol 40mg comprimido	1.000	150.000	R$ 0,31	R$ 47.000,00
194	UNID.	Alendronato de sódio 70mg comprimido	1.000	15.000	R$ 1,12	R$ 16.750,00
195	UNID.	Hemifumarato de bisoprolol 2,5 mg comprimido	30	450	R$ 1,42	R$ 637,50
196	UNID.	Metoprolol 50mg - Selozok comprimido	90	1.320	R$ 1,04	R$ 1.377,20
Valor total Lote 14						R$ 308.786,38

LOTE 15 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
197	UNID.	Guaco (Mikania Glomera Spreng) Xarope 35mg/ml 120ml	100	2.700	R$ 19,48	R$ 52.600,50
198	UNID.	Perlagonium Sidoides - Kaloba 825mg/ml 20ml frasco	1	15	R$ 91,37	R$ 1.370,50
199	UNID.	Isoflavona de Soja (Glycine MAS L.) 75mg cápsulas	1.000	36.000	R$ 1,59	R$ 57.060,00
200	UNID.	Ambroxol xarope adulto 6mg/ml	100	7.200	R$ 9,50	R$ 68.388,00

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 105

		frasco 120ml				
201	UNID.	Ambroxol xarope infantil 3mg/ml frasco 120ml	100	7.200	R$ 8,90	R$ 64.092,00
202	UNID.	Acetilcisteína 100 MG/ML ampolas	20	290	R$ 4,38	R$ 1.270,68
203	UNID.	Acetilcisteina Xarope 20mg/ml – 120ml	2	29	R$ 19,24	R$ 558,06
Valor total Lote 15						R$ 245.339,74

LOTE 16 - EXCLUSIVO ÀS EPP						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
204	UNID.	Baclofeno 10mg comprimido	510	7.360	R$ 0,43	R$ 3.164,80
205	UNID.	Ciclobenzaprina 5mg comprimido	30	450	R$ 0,28	R$ 126,00
206	UNID.	Cloridrato de Tizanidina 2mg comprimido	180	2.610	R$ 1,07	R$ 2.779,65
207	UNID.	Lidocaína Cloridrato 2% geleia bisnaga 30g	10	900	R$ 11,38	R$ 10.242,00
208	UNID.	Lidocaína Tubete 2% com vasoconstritor	50	600	R$ 4,88	R$ 2.930,00
209	UNID.	Lidocaína injetável 2% sem vasoconstritor 20ml	50	1.200	R$ 13,49	R$ 16.192,00
Valor total Lote 16						R$ 35.434,45

LOTE 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
210	UNID.	Gluconato de cálcio 10% solução injetável ampola 10ml	10	200	R$ 1,85	R$ 369,67
211	UNID.	Cloreto de sódio	10	600	R$ 0,91	R$ 546,00

		20%, solução injetável, amp. de 10mL				
212	UNID.	Cloreto de sódio 0,9% flaconete 10 ml	100	4.200	R$ 0,56	R$ 2.352,00
213	UNID.	Cloreto de sódio 0,9% + Cloreto de benzalcônio, solução nasal, frasco de 30mL	100	4.200	R$ 31,55	R$ 132.524,00
214	UNID.	Cloreto de Sódio - Rinossoro jet 0,9% infantil jato continuo	3	44	R$ 21,87	R$ 962,06
215	UNID.	Água destilada para injeção 10ml	200	4.200	R$ 0,47	R$ 1.960,00
216	UNID.	Sais para reidratação oral envelope	100	24.000	R$ 2,93	R$ 70.200,00
217	UNID.	Glicose 50% flaconete 10ml	100	900	R$ 0,84	R$ 753,00
Valor total Lote 17						R$ 209.666,73

LOTE 18 - EXCLUSIVO ÀS EPP						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
218	UNID.	Ácido acético 25% 45ml (Manipulado Validade 60 dias)	1	9	R$ 139,55	R$ 1.255,98
219	UNID.	Ácido tricloroacético 50% 45ml (Manipulado Validade 60 dias)	1	9	R$ 175,14	R$ 1.576,23
220	UNID.	Ácido tricloroacético 70% 45ml (Manipulado Validade 60 dias)	1	9	R$ 179,40	R$ 1.614,59
221	UNID.	Ácido tricloroacético	1	9	R$ 177,24	R$ 1.595,15

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 107

		90% 90ml (Manipulado Validade 60 dias)				
Valor total Lote 18						R$ 6.041,94

LOTE 19 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
222	UNID.	Orlistat 120 mg cápsulas	60	882	R$ 3,32	R$ 2.929,71
223	UNID.	Hidróxido de alumínio 6% frasco 150 ml	1.000	21.000	R$ 9,17	R$ 192.605,00
224	UNID.	Simeticona 75mg/ml suspensão oral-gotas frasco 15ml	100	3.600	R$ 7,06	R$ 25.404,00
225	UNID.	Simeticona 125mg capsulas	20	290	R$ 0,69	R$ 199,13
226	UNID.	Omeprazol 20mg cápsula	50.000	1.200.000	R$ 0,18	R$ 216.000,00
227	UNID.	Omeprazol 40mg +diluente 10 ml	10	300	R$ 17,17	R$ 5.150,00
228	UNID.	Bisacodil 5mg comprimido cartela com 6 comprimidos	100	6.000	R$ 9,27	R$ 55.630,00
229	UNID.	Esomeprazol 20mg comprimidos	56	868	R$ 2,97	R$ 2.577,96
230	UNID.	Óleo mineral 100ml	100	1.500	R$ 9,17	R$ 13.750,00
231	UNID.	Lactulose solução oral 667mg/ml 120ml	100	9.600	R$ 14,86	R$ 142.640,00
232	UNID.	PEG 3350 sem sabor e sem Eletrolitos 10G/Sachê	100	5.000	R$ 5,98	R$ 29.883,33
233	UNID.	PEG 4000 sem sabor e sem Eletrolitos	30	450	R$ 10,95	R$ 4.926,75

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 108

		10G/Sachê				
Valor total Lote 19						R$ 691.695,89

LOTE 20 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
234	UNID.	Pomada Restruturante MG 500i 150g	2	29	R$ 226,53	R$ 6.569,23
235	UNID.	Pomada assaduras (palmitato de retinol 10000ui/g + colecalciferol 400ui/g + oxido de zinco 100mg/g) 45g	500	10.800	R$ 24,76	R$ 267.408,00
236	UNID.	Colagenase - Kollagenase 0,6 U/g 30G	1	15	R$ 35,37	R$ 530,53
237	UNID.	Cavilon creme barreira 3392 (92G) 3M	5	72	R$ 250,73	R$ 18.052,44
238	UNID.	Cavilon spray protetor cutâneo 3M 28ml	3	44	R$ 295,47	R$ 13.000,83
239	UNID.	Loção Oleosa Anti-Escaras Dersani 100ml	1	15	R$ 76,08	R$ 1.141,18
240	UNID.	Policresuleno 18mg/g gel ginec. c/ aplicador bisna 50g	50	480	R$ 86,74	R$ 41.632,80
241	UNID.	Nitrato de cério 0,4% e sulfadiazina de prata 1% - Demacerium 50 g - tubo	1	15	R$ 52,39	R$ 785,88
242	UNID.	Borato de 8-hidroquinolona 0,40mg + Trolamina 140mg/ml frasco 8ml	1.000	9.000	R$ 12,88	R$ 115.905,00
243	UNID.	Pomada Bepantol Baby 60G	4	58	R$ 61,45	R$ 3.564,29
244	UNID.	Sulfadiazina de prata 10mg/g pomada 30g	100	1.200	R$ 12,27	R$ 14.726,00

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 109

245	UNID.	Colagenase + cloranfenicol pomada 30g	100	1.800	R$ 33,25	R$ 59.856,00
246	UNID.	Óleo Graxo Essencial AGE 100ml	100	2.400	R$ 9,92	R$ 23.816,00
Valor total Lote 20						R$ 566.988,16

LOTE 21 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
247	UNID.	Adesivos de nicotina 14mg	100	900	R$ 188,01	R$ 169.209,00
248	UNID.	Adesivos de nicotina 21mg	100	900	R$ 208,03	R$ 187.228,50
249	UNID.	Adesivos de nicotina 7mg	100	900	R$ 204,71	R$ 184.236,00
250	UNID.	Pastilha de nicotina 2mg	100	720	R$ 26,70	R$ 19.226,40
Valor total Lote 21						R$ 559.899,90

LOTE 22 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
251	UNID.	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	10.000	300.000	R$ 0,36	R$ 108.500,00
252	UNID.	Clopidogrel 75mg comprimidos	1.000	60.000	R$ 1,23	R$ 73.500,00
253	UNID.	Ácido acetilsalicílico 100mg tamponado – Somalgin Cardio comprimido	30	450	R$ 0,50	R$ 226,50
254	UNID.	Ácido acetilsalicílico 100mg tamponado - Aspirina Prevent 100mg comprimidos	30	450	R$ 0,47	R$ 211,50
255	UNID.	Ticagrelor 90mg comprimido	60	900	R$ 4,74	R$ 4.269,00
256	UNID.	Varfarina sódica 5mg comprimido	500	10.800	R$ 0,30	R$ 3.222,00
257	UNID.	Rivaroxabana - Xarelto 15mg	30	448	R$ 5,35	R$ 2.394,56

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 110

		comprimido				
258	UNID.	Amiodarona 200mg comprimido	1.000	36.000	R$ 0,79	R$ 28.500,00
259	UNID.	Amiodarona 50mg/ml injetável ampola 3ml	10	1.200	R$ 2,99	R$ 3.590,00
260	UNID.	Digoxina 0,25mg comprimido	1.000	24.000	R$ 0,32	R$ 7.640,00
261	UNID.	Sinvastatina 20mg comprimido	1.000	480.000	R$ 0,23	R$ 111.200,00
262	UNID.	Atorvastatina 40 mg comprimido	60	870	R$ 1,57	R$ 1.368,80
Valor total Lote 22						R$ 344.622,36

LOTE 23 - EXCLUSIVO ÀS EPP						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
263	UNID.	Naloxona cloridrato 0,4mg/ml ampola	5	120	R$ 11,36	R$ 1.363,60
264	UNID.	Naltrexona 50mg comprimidos	500	6.000	R$ 7,40	R$ 44.400,00
265	UNID.	Midazolan 5mg/ml injetável 3ml	5	120	R$ 4,21	R$ 505,20
266	UNID.	Nitrazepam 5mg comprimido	1.000	9.000	R$ 0,39	R$ 3.480,00
267	UNID.	Ácido Tiótico 600mg comprimido	30	450	R$ 4,75	R$ 2.136,75
Valor total Lote 23						R$ 51.885,55

LOTE 24 - EXCLUSIVO ÀS EPP						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
268	UNID.	Adenosina 3mg/ml solução injetável ampola 2ml	10	200	R$ 10,99	R$ 2.197,33
269	UNID.	Epinefrina 1mg/ml solução injetável ampola 1ml (adrenalina)	10	400	R$ 1,93	R$ 772,67
270	UNID.	Dobutamina cloridrato	10	120	R$ 9,15	R$ 1.098,40

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 111

		12,5mg/ml injetável ampola 20mL				
271	UNID.	Atropina sulfato 0,25mg solução injetável, amp 1ml	10	200	R$ 0,99	R$ 198,00
272	UNID.	Norepinefrina sal bitartarato 2mg/mL ampola 4ml	10	200	R$ 4,01	R$ 802,00
Valor total Lote 24						R$ 5.068,40

LOTE 25 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
273	UNID.	Alopurinol 100mg comprimido	1000	72.000	R$ 0,21	R$ 15.120,00
274	UNID.	Pirimetamina 25mg comprimido	30	1.800	R$ 0,10	R$ 177,00
275	UNID.	Denosumabe 60mg/ml ampola	1	2	R$ 858,63	R$ 1.717,27
276	UNID.	Flunarizina dicloridrato 10mg comprimido	1.000	30.000	R$ 0,17	R$ 4.950,00
277	UNID.	Vedolizumabe 300mg ampola	1	4	R$ 16.277,67	R$ 65.110,68
278	UNID.	Finasterida 5mg comprimido	1.000	150.000	R$ 1,51	R$ 226.750,00
Valor total Lote 25						R$ 313.824,95

LOTE 26 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
279	UNID.	Insulina Humana NPH 100UI/ml caneta	500	72.000	R$ 31,32	R$ 2.254.920,00
280	UNID.	Insulina NPH humana 10ml - frasco	100	7.200	R$ 43,12	R$ 310.428,00
281	UNID.	Insulina Glargina - Lantus 100Ui/ml caneta	30	435	R$ 72,55	R$ 31.559,98
282	UNID.	Insulina Humana Regular 100UI/ml caneta	100	21.000	R$ 32,20	R$ 676.270,00

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 112

283	UNID.	Insulina Humana Regular 10ml - frasco	100	4.200	R$ 45,83	R$ 192.486,00
284	UNID.	Insulina Asparte caneta preenchida com 3ml	7	101	R$ 38,25	R$ 3.862,91
285	UNID.	Insulina Asparte 100Ui/ml 10ml - Frasco	4	58	R$ 130,44	R$ 7.565,42
286	UNID.	Insulina Lispro - Humalog 100Ui/ml caneta	24	350	R$ 38,76	R$ 13.567,17
287	UNID.	Insulina Lispro - Humalog 100 Ui/ml frasco	2	29	R$ 111,20	R$ 3.224,80
288	UNID.	Insulina Glulisina 100Ui/ml caneta 3ml	2	30	R$ 32,01	R$ 960,20
289	UNID.	Insulina Degludeca 100Ui/ml 3ml caneta	2	30	R$ 377,02	R$ 11.310,55
290	UNID.	Insulina Liraglutina 6,0 mg/ml	5	72	R$ 353,79	R$ 25.473,12
Valor total Lote 26						R$ 3.531.628,15

LOTE 27 - EXCLUSIVO ÀS EPP						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
291	UNID.	Proximetacaína, cloridrato 0,5% 5 ml solução oftálmica	4	48	R$ 9,47	R$ 454,32
292	UNID.	Tropicamida 1% 5 ml Solução oftálmica	4	48	R$ 14,50	R$ 695,84
Valor total Lote 27						R$ 1.150,16

LOTE 28 - EXCLUSIVO ÀS EPP						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
293	UNID.	Propantelina gel 10mg/g 1g	30	432	R$ 26,06	R$ 11.257,92
Valor total Lote 28						R$ 11.257,92

LOTE 29 - EXCLUSIVO ÀS EPP						
ITEM	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtde. Min**	**Qtde. Max.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA TOTAL**
294	UNID.	Insulina Detemir	2	30	R$ 94,60	R$ 2.838,10

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 113

		100ui/ml Caneta 3ml				
Valor total Lote 29						R$ 2.838,10

Valor total estimado	R$ 24.912.568,59

CLÉCIO F. GONÇALVES
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 114

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 – Processo 11.769/2025, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em consonância com o art. 68, VI da Lei Federal nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas do Art. 14 da lei 14.133/2021.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, de ..... de 2025.

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 115

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025– Processo 11.769/2025 e seu(s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

Data:

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Proc. 11.769/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 116

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO - A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO **PREGOEIRO** da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025– PROCESSO 11.769/2025		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

AMPLA PARTICIPAÇÃO **Lote**						
ITEM	**QTDE MÍNIMA**	**QTDE MÁXIMA**	**UNIDADE**	**PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01			**Unidade**			
Valor total estimado - Ampla Participação					**R$**	

Proc. 11.769/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 117

COTA RESERVADA ME E EPP **Lote**						
ITEM	**QTDE MÍNIMA**	**QTDE MÁXIMA**	**UNIDADE**	**PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02			**Unidade**			
Valor total estimado - Cota reservada ME e EPP					**R$**	

Valor Total e final por extenso ***valor global do lote:***
R$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2025__.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 118

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de Ferraz de Vasconcelos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025– Processo 11.769/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025– Processo 11.769/2025,** realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2025.

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Proc. 11.769/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 119

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

( ) SIM ( )NÃO

_____

Local/ Data

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 120

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025.

xxxxxxxxxxxxxxx, ... de ..... de 2025

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Proc. 11.769/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 121

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (proposta)					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Item	DESCRIÇÃO	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o item (em R$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitaç e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocató (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados de cada entrega dos itens, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 122

Pública.

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias

Local de entrega: Almoxarifado de Saúde, localizado Rua: Santos Dumont, 1445 – Vila Maria Rosa – Ferraz de Vasconcelos – SP CEP:08531100.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data: .....

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 123

ANEXO IX - Modelo de Declaração

Ref.: EDITAL Nº 60/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Processo 11.769/2025

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por

_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal Carimbo da empresa

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 124

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Referência: EDITAL Nº 60/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Processo 11.769/2025

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, **portador**(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA EXPRESSAMENTE a boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-financeira, conforme os documentos de habilitação apresentados e previstos no **subitem 10.20.4**, se responsabilizando civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas da Lei e demais legislações cabíveis.

_____
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo

_____
NOME DO CONTADOR(A)
CRC N° XXXXX

_____, _____de _____de 2025.

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 125

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº___, situada na Rua/Avenida _____, telefone: , _, e-mail:_____@_ _____, em atendimento às disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Local,_____de_____de 2.025.

_____

Assinatura e nome do representante legal da empresa

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 126

ANEXO XII

DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____ , e-mail:_____@_____, em atendimento às disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025, DECLARA, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispôs nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;

e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 **(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)** e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, paro o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por foça de obrigação legal ou regulatória

(local), _____ de _____ de _____

_____

Assinatura e nome do representante legal de empresa

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 127

AEXO XIII

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Processo 11.769/2025

Ata de Registro nº XX/2025

Pela presente Ata de Registros de preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede nesta Cidade, à Avenida Rui Barbosa, n° 315 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clécio F. Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG. nº XX.XXX.XXX-0 e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° XX/2025, mediante o Processo Administrativo n.º 9.125/2025, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, RESOLVE registrar os preços da empresa: XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX , entidade jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, detentor do telefone: (XX) XXXXX-XXXXXX e e-mail: XXXXXXXXX@XXXXXXX, qualificada nesta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMINCA (CNAE)**

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível com o objeto)

2. **DO OBJETO**

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS.** conforme especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 0XX/2025– Pregão Eletrônico XX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 128

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A Ata de registros de preços será de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

3.2 Não serão permitidos órgãos ou entidades participantes e não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de registro de preços.

3.3 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote X					
ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$

4 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse da Secretaria Municipal de Saúde, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Sempre que ocorrida a prorrogação, haverá a renovação do saldo registrado.

4.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de registro de preços.

4.2 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência de 12 meses.

4.3 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços observarão no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4 Na formalização dos contratos haverá a indicação da dotação orçamentária do respectivo pedido.

4.5 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

4.7 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de Registros de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, à Administração estará autorizada a convocar os licitantes integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.1.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.1.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 DO REAJUSTE

6.1 O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que vier substituí-lo, a critério da área técnica competente.

6.2 A DENTENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3 O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

6.4 Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6.5 Os preços propostos poderão ser objeto de reajuste a partir da data 04/08/2026

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 131

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de Registros de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.4 e no item 7.4.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de Registros de preços, poderá a Administração mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registros de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por processo administrativo protocolizado pela Secretaria Ordenadora de Despesas, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de Registros de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 A DETENTORA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 14.133/2021, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

9.4 Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de registro de preços ou os contratos de fornecimento oriundo delas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de registro de preços ou do contrato.

9.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.6 As multas que tratam o caput anterior serão impostas com os seguintes critérios:

a) De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens;

b) De 10% (dez por cento) em cima da parcela inadimplente, pela inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de Transferência Bancária à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal em parcela única.

10.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

10.3 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

10.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

10.5 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

10.6 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

10.6.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.7 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

10.8 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

10.9 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

10.10 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

10.11 A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS),

com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

10.12 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI do edital.

10.14 Pertence ao munícipio a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

10.15 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

10.15.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 10.15 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

10.15.2 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 10.15.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVI do edital, para fins de não retenção do IR na fonte.

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 136

10.16 Os fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 10.13

10.17 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.18 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

10.19 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

10.20 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estatuais CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8° da Lei Estadual n° 12.799 de 2008

11 DOS LOCAIS DE ENTREGA

11.1 Local de entrega: Almoxarifado de Saúde, localizado Rua: Santos Dumont, 1445 – Vila Maria Rosa – Ferraz de Vasconcelos – SP CEP:0853-1100.

11.2 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estatuais CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8° da Lei Estadual n° 12.799 de 2008.

11.3 Todas as despesas são de responsabilidade da Contratada.

12 DO PRAZO DE ENTREGA

12.1 O prazo de entrega 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Autorização de Fornecimento.

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 137

13 INDICAÇÃO DE DESPESAS

13.1 As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

- 01568 - 09.01.00.10.301.1002.2001.01. 3100000 – 3.3.90.30.00
- 03405 - 09.01.00.10.301.1002.2001.02.3000011 - 3.3.90.30.00
- 02844 - 09.01.00.10.303.1004.2028.02.3000113. - 3.3.90.30.00
- 02845 – 09.01.00. 10.303.1004.2028.02.3000111 - 3.3.90.30.00
- 01009 – 09.01.00.10.301.1002.2001.01.3100000 - 3.3.90.30.00
- 00474 – 09.01.00.10.303.1004.2028.01.3100000 - 3.3.90.30.00
- 00249 – 09.01.00.10.303.1004.2028.05.30400000 - 3.3.90.30.00

14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As demais condições gerais de execução do objeto, tais como o recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registros de preços, independentemente de sua transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, por estarem de acordo, assinam os representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, XX DE XXXXXXXXX de 2025.

Clécio F. Gonçalves
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA

TESTEMUNHAS

1º NOME_____ RG Nº

2º NOME_____ RG Nº

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 138

ANEXO XIV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXX TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Processo 11.769/2025

Contrato nº XX/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, n° 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde (Decreto Municipal n° 6.759/2023), Sr. Clécio F. Gonçalves** portador da Cédula de Identidade R.G. nº_____e inscrito no CPF/MF sob nº_____e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, detentor do telefone: (XX) XXXXX-XXXXXX e e-mail: XXXXXXXXXX@XXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 9.125/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 6.809/2023, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 139

1.1. Objeto da contratação:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

Lote X					
ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$

CLÁUSULA SEGUNDA – CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔNIMA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo as sanções cabíveis.

3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente.

3.4 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro respectivo a suas prorrogações, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 140

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2 A Secretaria Municipal de Saúde irá emitir a Autorização de fornecimento

4.3 O prazo de entrega 20 (vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão de ordem de serviço.

4.4 A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada no momento do recebimento do objeto a ser licitado pelo fiscal do contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, fiscal do contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Délio Fernando Camargo, CPF n° 343.665.XXX-XX, cargo: Farmacêutico RT almoxarifado da Saúde, que dará ciência posteriormente a Gestora do contrato, a Sra. Viviane Fonseca Torres, cargo: Diretora de Departamento de Assistência Farmacêutica CPF n° 228.550.XXX-XX, cargo: Coordenadora de Atenção Básica, sobre toda e qualquer intercorrência no ato do recebimento, que exercerá o direito de notificar à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento o e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.4.1 Compete ao Gestor do Contrato:

a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021

b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

f) Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

4.4.2 Compete ao Fiscal Técnico:

a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f)Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

i)Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

j)Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.5 O objeto desta contratação será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7 A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 143

CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

> Nota explicativa: A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão do princípio da especialização e da concentração de atividades, o que não é o caso da situação em análise. Dessa forma, compreendeu-se que as empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto. Por essa razão, resta vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O valor total do presente contrato é de R$..... (.....), sendo o valor de cada item o discriminado na Cláusula Primeira.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 Após o aceite do relatório de fornecimento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

6.4.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

6.4.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente

com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.4.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

6.4.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

6.4.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.4.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

6.4.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

6.4.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.4.7.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

6.5 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XV do edital.

6.6 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

6.6.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 6.6 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

6.6.1.1 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 6.6.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVI do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

6.7 Os fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 6.5

6.7.1 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.7.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

6.8 Pertencerá ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts 157, I e 158, I da Constituição Federal de 1988.

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 146

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços contratados são fixos e irreajustável no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 16/04/2026.

7.2 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o índice será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

7.4 À CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

7.5 Eventuais pedidos de reajuste, repactuação, reequilíbrio-econômico-financeiro deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

7.6 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

7.7 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado pôr termo aditivo.

7.8 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

7.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

7.10 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO

nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal come pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

7.11 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

7.12 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

7.13 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Pública do Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

9.3 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

9.3.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

9.3.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

9.4 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou

culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14133/2021;

9.5 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.6 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

9.7 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

9.8 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.9 O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação;

9.10 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

9.11 A empresa será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

9.11.1 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante

9.12 Entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

9.16 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa (art. 162), sendo:

i. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação

iii. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único)

v. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 152

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4 A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

- 01568 - 09.01.00.10.301.1002.2001.01. 3100000 – 3.3.90.30.00
- 03405 - 09.01.00.10.301.1002.2001.02.3000011 - 3.3.90.30.00
- 02844 - 09.01.00.10.303.1004.2028.02.3000113. - 3.3.90.30.00
- 02845 – 09.01.00. 10.303.1004.2028.02.3000111 - 3.3.90.30.00
- 01009 – 09.01.00.10.301.1002.2001.01.3100000 - 3.3.90.30.00
- 00474 – 09.01.00.10.303.1004.2028.01.3100000 - 3.3.90.30.00
- 00249 – 09.01.00.10.303.1004.2028.05.30400000 - 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A CONTRATADA está ciente sobre o dever de observação das disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não se for por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 155

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DE CUMPRIMENTO DAS RESERVAS LEGAIS DE CARGOS

18.1 O contratado obriga-se a cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos previstas em lei e em normas específicas, especialmente quanto à contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais leis correlatas e seus regulamentos.

18.1.1 O contratado deverá comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o atendimento às cotas legais, apresentando documentação comprobatória ou declaração formal.

18.1.2 O descumprimento das referidas obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.
Tal inclusão visa atender os incisos X, XI e XVII do art. 92 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP),_____de_____de 2025.

Clécio F. Gonçalves
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1º NOME_____ RG Nº

2º NOME_____ RG Nº

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 156

ANEXO XV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/),** em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante **e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024**, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 158

Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 159

ANEXO XVI

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata do art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionado no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; Mercadoria e bens em geral. Mercadorias e bens e geral.	**1,2**
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	**0,24**
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de	**0,24**

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 160

aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n° 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1° do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2° do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5° do art. 2° da IN RFB 1234/2012.	**1,2**
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN RFB 1234/2012. Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN RFB 1234/2012.	**2,40**
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	**2,40**
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	**0,00**

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 161

•Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; •Seguro saúde.	**2,40**
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	**4,80**

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 162

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo no disposto no art. 32 da Lei n° 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei n° 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

EDITAL Nº 60/2025 – PROCESSO Nº 11.769/2025 FLS. Nº 163

ANEXO XVIII

CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS/LOTES COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Prazo garantia ou validade

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Prazo garantia ou validade